

**UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
NÍVEL MESTRADO**

FERNANDO SCHELL PEREIRA

**O ABOLICIONISMO PRAGMÁTICO COMO INSTRUMENTO DE LIBERTAÇÃO
ANIMAL**

SÃO LEOPOLDO

2019

FERNANDO SCHELL PEREIRA

**O ABOLICIONISMO PRAGMÁTICO COMO INSTRUMENTO DE LIBERTAÇÃO
ANIMAL**

Dissertação apresentada como requisito parcial
para obtenção do título de Mestre em Filosofia,
pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia
da Universidade do Vale do Rio dos Sinos –
UNISINOS.

Orientador: Prof. Dr. Marco Antonio Oliveira de Azevedo

SÃO LEOPOLDO

2019

P436a

Pereira, Fernando Schell.

Ao abolicionismo pragmático como instrumento de libertação animal / por Fernando Schell Pereira. – 2019.
70 f. : il. ; 30 cm.

Dissertação (mestrado) — Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-Graduação em Filosofia, São Leopoldo, RS, 2019.

“Orientador: Dr. Marco Antonio Oliveira de Azevedo”.

1. Abolicionismo pragmático. 2. Libertação animal.
3. Especismo. 4. Dissonância cognitiva. 5. Veganismo eficaz.
I. Título.

CDU: 179.3

Aos meus pais, e especialmente à minha mãe, que sempre confiou nas ausências e presenças de seu filho.

RESUMO

Pretende-se trabalhar com o chamado movimento pragmático, com fins abolicionistas, que tem como assertiva buscar condutas de sucesso na libertação dos animais não humanos. Com o propósito de alcançar resultados eficazes, visará avaliar estratégias do movimento de libertação animal com fins abolicionistas em meio às várias nuances morais e instrumentais da sociedade especista. Embora o termo “pragmatismo” tenha sido amplamente direcionado, aqui ele será qualificado nas diretrizes do pragmatismo como método filosófico, inicialmente na perspectiva de identificar problemas na chamada corrente do Abolicionismo puro. Por último, pretende investigar os processos de Dissonância Cognitiva, de Leon Festinger, avaliando possíveis caminhos acerca dos fenômenos que orientam o chamado especismo eletivo, buscando qualificar e dar uma orientação à percepção dos filósofos e ativistas animalistas ao tratar de questões éticas e dos direitos voltados aos animais não humanos.

Palavras-chave: Abolicionismo pragmático. Libertação animal. Especismo. Dissonância Cognitiva. Veganismo eficaz.

ABSTRACT

It is intended to work with the pragmatic movement, with abolitionist aims, which assertively seeks success in the liberation of non-human animals. With the proposal of achieving effective results, it will aim to evaluate strategies of the animal liberation movement with abolitionist aims amid the various moral and instrumental aspects of the speciesist society. Although the term “pragmatism” has been widely mentioned, here it will be qualified in the guidelines of pragmatism as a philosophical method, initially in the perspective of identifying problems in the so-called current of pure Abolitionism. Finally, he intends to investigate the processes of Cognitive Dissonance by Leon Festinger, evaluating possible paths about the phenomenon that guide the so-called elective Speciesism, seeking to qualify and give an orientation to the perception of animalistic philosophers and activists in dealing with ethical and rights issues to non-human animals.

Keywords: Pragmatic abolitionism. Animal Liberation. Speciesism. Cognitive Dissonance. Effective veganism.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - O sistema de crenças que nos faz comer alguns animais e outros não	36
Figura 2 - A ética como um barco à vela	43

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 O ABOLICIONISMO PRAGMÁTICO	10
2.1 O ABOLICIONISMO PURO DE GARY FRANCIONE	11
2.2 A DOUTRINA DO BEM-ESTAR ANIMAL	16
2.3 ÉTICA PRAGMÁTICA EM UM MUNDO NÃO VEGANO	21
2.4 A ÉTICA COMO PRECEDENTE AOS DIREITOS	25
3 PARA UMA NOVA LEITURA DO ESPECISMO	30
3.1 A DISSONÂNCIA COGNITIVA	30
3.1.1 O ambiente de dissonância	33
3.1.2 A racionalização como resposta aos preceitos éticos	33
3.1.3 A raposa e as uvas	37
3.1.4 A abordagem pragmática	37
3.2 O ABOLICIONISMO PURO EM DISSONÂNCIA	44
3.3 COMO O ABOLICIONISTA PRAGMÁTICO LIDA COM A DISSONÂNCIA	49
4 CONCLUSÃO	52
REFERÊNCIAS	53
APÊNDICE A – O ESCOPO DOS PRINCÍPIOS PARA UMA VALIDAÇÃO PRAGMÁTICA ANIMALISTA	57

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como foco temáticas chamados movimentos de libertação animal. Procurarei identificar alguns problemas intrínsecos que dizem respeito ao trabalho de ativistas e demais simpatizantes, buscando trazer ao centro dos problemas o enfoque de como certos tópicos de libertação dos não humanos. Tais problemas podem estar alocados em erros de interpretações conceituais e, por consequência, de falta de clareza nos discursos, gerando danos no efetivo trabalho de redução do sofrimento ou na própria abolição dos animais não humanos.

Farei uma breve explanação do que configura o “bem-estar animal” na indústria, com o intuito de ramificar o eufemismo desse conceito, instaurado ao longo dos anos para justificar a morte sistemática de animais para o consumo humano, numa leitura dos fins econômicos da preocupação no cuidado dos corpos desses animais para consumo humano. Adiante também será elencado alguns pontos que servem de questionamento sobre o *status* moral diante da percepção humana em relação aos animais.

O objetivo é identificar a prejudicial demanda discursiva no que diz respeito àquelas que seriam as melhores ações, no tocante às práticas de redução no sofrimento dos não humanos, conduzidas quase sempre por críticos de abordagem teórica¹, reduzindo as críticas no ativismo pelos animais de maneira intransigente para o grande público ativista, o qual, muitas vezes, tem o formador de opinião (cronista teórico) como exemplo para ações efetivas na proteção dos animais.²

A linha pragmática visa trabalhar através das lacunas em que o especismo está concretizado na sociedade.³ Em linhas gerais, propõe construir através das legislações existentes um maior alívio para o sofrimento animal, a curto e a médio prazo, de maneira que um diálogo com as instituições permita a construção de

¹ Os críticos aqui apresentados fazem parte da vertente do chamado “abolicionismo puro” e elucidaram boa parte do presente trabalho.

² O intuito das críticas internas ao movimento abolicionista não será de cunho desarmônico, mas de vital ensejo para fortalecer um futuro ativismo de coalisão. Na mesma linha do já reconhecido pensamento do filósofo Carlos M. Naconecy, diante das mesmas perspectivas. Ver mais em: NACONECY, Carlos. Bem-estar animal ou libertação animal? Uma análise crítica da argumentação antibem-estarista de Gary Francione. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, BA, v. 4, n. 5, p. 235-267, 2014.

³ Especismo: “Por analogia com o racismo ou sexismo, o ponto de vista incorreto que consiste em recusar o respeito pelas vidas, pela dignidade e pelos direitos ou necessidades dos animais”. BLACKBURN, Simon. **Dicionário Oxford de filosofia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997, p. 123.

novas políticas públicas e, por consequência, maiores chances de ascensão moral do *status* dos animais não humanos.

O enfoque será através da perspectiva do abolicionismo pragmático como vertente de um movimento voltado para a eficácia na abordagem e efetiva construção atribuída ao grande círculo moral dos Direitos animais. Buscarei esclarecer e fundamentar suas bases em contraponto às normativas de outra linha, chamada de “abolicionismo puro”, vertente que, muito embora aprecie um mundo em que os animais não humanos sejam libertos de todas as tiranias humanas, não absorve a pávida realidade daqueles que lutam por esse mundo mais justo - uma realidade pautada pelo especismo comum a todos os círculos de convivência que não aqueles estabelecidos apenas (e obviamente poucos) de veganos, vegetarianos ou até mesmo de simpatizantes da causa animalista.⁴

Sendo conhecedor e atuante nas implicações práticas que norteiam a causa animalista, colocarei-me diante das temáticas como postulado em defesa do abolicionismo pragmático para a libertação dos animais não humanos e, através de uma leitura estrutural de alguns filósofos pragmáticos, que serão endossadas por novas perspectivas a curto e médio prazo em relação aos direitos animais.

No decorrer deste trabalho, a intenção será sempre a de mostrar a não linearidade da maneira com que os ativistas compreendem, dentro de uma ordem de “coerências”, as discussões que envolvem a proteção dos animais não humanos e, com relação ao atributo da não linearidade, defender a vertente do abolicionismo pragmático, perspectiva que aborda diversas vertentes e consagra de maneira eficaz um caminho para os melhores fins possíveis para o alívio do sofrimento animal.

Pretendo abordar uma perspectiva de cunho prático, realçando tópicos como o fenômeno da Dissonância Cognitiva, tema estudado por Leon Festinger, na busca por respostas sobre os constantes questionamentos (críticos) da parte de teóricos acerca das ações e motivações de ativistas e simpatizantes pela libertação animal. O conceito de “Carnismo”, da Ph.D. Melanie Joy, será trabalhado em continuidade para responder por que o especismo está condensado nas mais estreitas barreiras da sociedade e da percepção cultural no consumo de carne. As duas abordagens, sobre o carnismo e dissonância, correlacionam aspectos que vão de encontro a percepção do Especismo.

⁴ De acordo com a mesma linha argumentativa de Naconecy (2014), em seu já mencionado artigo.

A pesquisa que segue é fruto de fragmentos daquilo que há anos vem sendo trabalhando e regido por intensa vivência dentro das frentes de libertação dos animais não humanos. Por ora, muitos que se depararem com as declarações em defesa de um sistema abolicionista calcado em tópicos e limitações instrumentais poderão crer, em um primeiro momento, que visio validar indiferentes ações minhas ou de outros que também legitimam suas defesas pelos animais.

A partir disso, então, pede-se atenção aos intervalos que permeiam os princípios, mas com a percepção que, mesmo que valores morais não estejam aparentes no pragmatismo, eles sempre permeiam e necessitam estar validados junto aos princípios. Em favor de uma melhor avaliação sobre a concepção geral pragmática, segue, em apêndice à pesquisa, um artigo sobre o escopo dos princípios para uma melhor avaliação instrumental na defesa que é apresentada aos animais. O Abolicionismo Pragmático é a base da libertação animal como um trabalho em ininterrupta construção.

2 O ABOLICIONISMO PRAGMÁTICO

O termo “abolicionismo pragmático” foi ampliado pelo filósofo canadense David Sztybel, em seu artigo “*Animal rights law: fundamentalism versus pragmatism*”. Nele, Sztybel faz uma pontuação sobre as críticas comumente lançadas pelos adeptos das leituras (principalmente) do filósofo do Direito Gary Francione. Os alvos amplamente conhecidos de Francione, principalmente por ativistas na defesa animal, são: o *status* de propriedade em que os não humanos são categorizados; as críticas diretas ao chamado *neo-bem-estarismo*⁵, neologismo repaginado do que seriam as posições de Peter Singer e outros filósofos ao justificar determinados usos da vida animal pelos humanos; e, por final, a afirmativa de que se não se pode criar leis abolicionistas, de nada valem esforços para ampliar legislações que priorizem maior bem-estar aos animais de produção.⁶

Contudo, é importante lembrar que os abolicionistas pragmáticos não deixam os princípios abolicionistas de lado. Muito pelo contrário, é por acreditarem nesses princípios que seu trabalho é motivado através das realidades especistas, ou seja, trabalhado com os instrumentos disponíveis a curto, médio e a longo prazo, culminando nos limites das leis bem-estaristas. A urgência em solucionar as lacunas institucionais que promovem o sofrimento sem trégua aos animais não humanos é o que fomenta o trabalho (muitas vezes nos limites da ética) dos pragmáticos.

Ainda que os abolicionistas fundamentalistas tenham sérios agravantes com relação ao que pode ser mudado na prática para alívio dos animais, não se pode descartar o seu discurso de abolição (que também é a motivação ética do pragmático), uma vez que, com os pragmáticos, o caminho é aberto com maior facilidade de expansão política e por ações interdisciplinares na sociedade, podendo assim ser a curto e médio prazo minimizado o sofrimento animal.⁷

2.1 O ABOLICIONISMO PURO DE GARY FRANCIONE

⁵ Gary Francione acusa em seus textos que muitos pensadores animalistas ao invés de trabalharem a perspectiva abolicionista, estão ainda reformulando o bem-estarismo, com isso reforçando o *status* de propriedade dos animais não humanos.

⁶ NACONECY, Carlos. Bem-estar animal ou libertação animal? Uma análise crítica da argumentação antibem-estarista de Gary Francione. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, BA, v. 4, n. 5, p. 235-267, 2014.

⁷ O *lobby* político dos ativistas é vital para uma estruturação de leis que favoreçam os animais a curto e médio prazo.

O filósofo e jurista Gary Lawrence Francione é um reconhecido defensor e propagador da teoria dos Direitos Animais. Francione é facilmente citado por defensores da causa vegana como um exemplo de teórico acerca da exploração que os humanos infligem aos não humanos. Sua defesa consiste em apontar as inconsistências teóricas de linhas como o utilitarismo, especialmente do filósofo Peter Singer⁸. As conhecidas críticas do teórico com relação ao movimento de libertação animal consistem na incoerência daqueles que se dizem defensores dos animais e mesmo assim seguem uma dieta não vegana. Francione também não poupa críticas às organizações de defesa animal. Geralmente suas críticas são pautadas pelas inconsistências teóricas e práticas dessas instituições e seus integrantes com a maneira que trabalham na sociedade as questões do Especismo.

Em muitos casos, Francione se mostra mais um crítico às ações que denotam a exploração animal do que um teórico com propostas e apontamentos para o trabalho de combate em defesa dos animais. Segue seu embate sob a perspectiva de um abolicionismo animal puro⁹.

É necessário então dar ênfase às tais narrativas e apontamentos que o filósofo do Direito trabalha em seus livros e diretamente ao público, em grande parte de ativistas. O foco que se deseja ressaltar nessa pesquisa não é a teoria dos Direitos animais de Francione, na qual os animais estão inseridos na sociedade como *status* de propriedade. Sua teoria é de grande importância para os alicerces morais do movimento de libertação animal, e será abordada nesse capítulo como parâmetros de suas críticas às ações de ativistas e instituições de defesa animalista que direcionam suas campanhas para políticas de bem-estar animal e campanhas de um só tema.

“Esquizofrênicos morais”, defende Francione, são todos aqueles que dizem considerar e gostar dos animais não humanos, e mesmo assim seguem uma dieta onívora, ou seja, defendem os Direitos animais, mas não tiram a carne e os

⁸ Embora citado, não serão trabalhadas as críticas de Francione a Peter Singer nessa pesquisa. Singer foi mencionado como parâmetro de defesa pela linha utilitarista aos animais não humanos. Para uma melhor abordagem, sugere-se a pesquisa do filósofo Gabriel Gamendia da Trindade: **Animais como pessoas**: a abordagem abolicionista de Gary L. Francione. Jundiaí: Paco Editorial, 2014.

⁹ Apesar do termo Abolicionismo puro ter conotação pejorativa, que o próprio Francione alega em um de seus artigos *online*, a intenção do presente trabalho é acomodar o termo como teoria diante uma série de aspectos cognitivos latentes com relação ao Especismo. Essa perspectiva será trabalhada na segunda parte desse trabalho.

derivados de origem animal do prato¹⁰. Segundo Francione, é ineficaz o discurso e embate prático na proteção animal daqueles que insistem em seguir uma dieta onívora ou até ovolactovegetariana, por justamente absorverem em seus discursos uma demanda do que ele chama de “novo bem-estarismo”, acusando os novos movimentos de libertação animal de “neo bem-estaristas”.

O foco das críticas é um entendimento de que as ações e promoções desses grupos está fortalecendo, ao invés de restringir moralmente, o consumo de produtos derivados de animais¹¹. O cerne da crítica, segundo Francione, é que se as grandes organizações de defesa animal promoverem o consumo gradativo, em contraponto ao proibitivo, os consumidores irão fortalecer suas convicções de que os animais não humanos podem ser consumidos sem culpa, absorvendo o discurso do bem-estarismo na criação e abate dos animais não humanos. Ressalta Francione:

O movimento de defesa animal moderno nunca promoveu uma mensagem vegana/abolicionista clara e inequívoca. Ao contrário. Quase todos os grupos grandes nos Estados Unidos, no Reino Unido e nos demais lugares promovem uma abordagem bem-estarista, e, na medida em que chegam a falar sobre a abordagem vegana/abolicionista, eles a apresentam como uma espécie de objetivo distante e utópico. Com frequência, rotulam pejorativamente o veganismo de ‘absolutista’, ‘fundamentalista’ ou ‘purista’ e, seguindo Singer, promovem a ideia de que ser um ‘onívoro consciencioso’ é ter uma posição moralmente defensável.¹²

Dessa perspectiva, o jurista ressalta muito bem em seu livro “Introdução aos Direitos Animais”, as diversas falhas legislativas que nascem dentro do parâmetro especista nas leis de proteção aos animais. Sua argumentação é traçada através de casos jurídicos que envolvem proprietários de animais em processos de danos

¹⁰ Gary Francione abrange o termo em seu site oficial depois de algumas críticas referentes a breve explicação em seu livro ‘Introdução aos Direitos Animais’. Ele escreve: “quando eu falo sobre esquizofrenia moral, estou procurando descrever o modo ilusório, enganado, confuso de pensarmos sobre os animais em termos sociais e morais”. Disponível em: <<http://www.anima.org.ar/anterior/libertacao/abordagens/uma-observacao-sobre-a-esquizofrenia-moral.html>>. Acesso em: 20 out. 2018.

¹¹ FRANCIONE, Gary L. **Introdução aos direitos animais**. Campinas: Unicamp, 2013, p. 35. O autor dá como exemplo as campanhas para aumentar as gaiolas de galinhas poedeiras, e alega: “A proposta de abolir completamente a indústria de ovos por ela ser uma violação do direito básico dos animais de não serem usados como nossos recursos é uma posição dos direitos animais. Mas as organizações protetoras dos animais classificam ambas as posições como formas de promover o avanço dos direitos animais. Alguns defensores dos animais apoiam essas medidas regulatórias, pensando que elas são um meio para eventualmente alcançar a abolição de usos específicos de animais. Não há, entretanto, nenhuma evidência empírica de que a regulação da exploração animal conduza à abolição da sua exploração”.

¹² FRANCIONE, Gary L. **Uma resposta à posição da PETA quanto à exploração “feliz” ou “humanitária”**. Publicado em: 13 out. 2012. Disponível em: <<http://francionetraduzido.blogspot.com/>>. Acesso em: 23 dez. 2017.

causados por outrem aos seus bens, no caso os animais como propriedade/bens da parte prejudicada com a perda dos animais como recursos¹³. A esse quesito, o conceito de esquizofrenia moral é bem colocado por Francione, citando exemplos de leis que seriam de proteção aos animais e, ao mesmo tempo, outorgam aos proprietários dos mesmos animais o seu uso como recurso. Como o Direito poderia assegurar e também reiterar o *status* de propriedade daqueles animais que a legislação protege de atos de crueldade e abusos sobre a sua integridade física?

Acredita-se que a resposta seja: pouco ou nada a curto prazo, de acordo com Francione, e, como bem enfatiza, “a única vez em que nossa inflição de sofrimento aos animais levanta algum tipo de questionamento legal é quando infligimos esse sofrimento fora das instituições aceitas de uso animal [...]”.¹⁴ Constrói-se então uma lacuna moral entre aqueles animais que servem de alimentos e os que servem de companhia ou diversão¹⁵.

As críticas de Francione são enfáticas quando aponta para as grandes campanhas de um só tema¹⁶. Para ele, tais campanhas despendem enormes quantidades de tempo e dinheiro, reforçando a percepção das pessoas de que determinadas espécies, ou indivíduos animais, têm maior valor de amparo moral e protetivo, ampliando o especismo eletivo. Quanto a isso, se as campanhas não forem regradas de uma ampla disseminação para embasar sua prática no abolicionismo de todos os animais, tal atividade é considerada nula diante da perspectiva de que não é possível considerar alguns animais dignos de salvaguarda e outros, aqueles que não estão em pauta, às margens do discurso abolicionista.

Referente a isso, Francione escreve sobre a narrativa de um patinador que foi ameaçado por um grupo de ativistas caso usasse uma pele de raposa em sua atividade esportiva. A crítica é embasada no aspecto de que a decisão do patinador

¹³ FRANCIONE, Gary L. **Introdução aos direitos animais**. Campinas: Unicamp, 2013, p. 126: “Embora as leis anticrueldade supostamente proibam a inflição de dor e sofrimento desnecessários, os tribunais em geral sustentam que qualquer tratamento que facilite o nosso uso de animais para um propósito aceito é considerado necessário segundo as leis. Nós não equilibramos interesses para determinar a legalidade de um ato alegadamente cruel, nem a legalidade de um uso animal do qual a crueldade faça parte. Em vez disso, olhamos se a atividade da qual o réu procura se ocupar é um uso institucionalizado e aceito de animais”.

¹⁴ FRANCIONE, Gary L. **Introdução aos direitos animais**. Campinas: Unicamp, 2013, p. 139.

¹⁵ Esses também são passíveis de uso, mas alocados em outros níveis legislativos de (alguma) proteção anticrueldade.

¹⁶ Campanhas de um só tema são as movimentações feitas pelas grandes instituições de proteção aos animais ou por ativistas e grupos menores. Geralmente são focadas em um tópico de libertação animal, separando os discursos que envolveriam o abolicionismo de todos os animais não humanos. A principal motivação de tais campanhas é o sucesso legal das ações e o apoio do grande público não abolicionista, em vista de ganho nos objetivos a curto prazo.

em não usar mais o artefato de pele não foi por motivos éticos, mas sim por conveniência pessoal, visto que recebeu diversas reprovações de grupos de defesa animal. Como elucida Francione, “em todo caso, Weir tomou uma decisão prática, simples e calculada, e não uma decisão ética, e ele fez o mundo ficar sabendo disso”.¹⁷

Na urgência por resultados, organizações de defesa animal acabam por mirar seu discurso em pontos isolados, chamando atenção com exagerado manifesto e esquecendo, como o caso descrito acima, que couro também é pele. Francione rejeita as ações de um só tema por justamente alegar que “as campanhas centradas em um só tema apenas reforçam a percepção pública de que a postura dos direitos animais é incoerente: qual a diferença entre um contorno feito de pele e os patins de couro ou as roupas de lã? [...]”.¹⁸

A partir desses pontos, fica clara a intransigência de Francione sobre as ações nos movimentos de defesa animal. A petição de princípio inferidas são categóricas em grande parte porque sua defesa pelos direitos elenca como principal problema a categorização legal dos animais como propriedade. Com isso, jogar luz sobre determinada espécie – e sem a campanha estar amparada pelo amplo discurso dos animais como valor inerente – vislumbra o fracasso, segundo a abordagem vegana abolicionista de Francione.

Em uma agenda de palestras e entrevistas que Francione tem com seu público ativista sobressaltam as defesas do jurista por um ativismo que não considere o vegetarianismo como meio de aproximação ao verdadeiro objetivo dos direitos animais¹⁹. Em uma de suas entrevistas no Brasil, o filósofo do Direito deixa clara a sua abordagem crítica à campanha “Segunda sem carne²⁰”, da Sociedade Vegetariana Brasileira (SVB):

¹⁷ FRANCIONE, Gary. **Uma “vitória”? Para quem?** Publicado em: 29 jan. 2010. Disponível em? <<https://francionetraduzido.blogspot.com/2010/01/>>. Acesso em 10 jan. 2018.

¹⁸ *Ibidem*.

¹⁹ FRANCIONE, Gary. **Uma “vitória”? Para quem?** Publicado em: 29 jan. 2010. Disponível em? <<https://francionetraduzido.blogspot.com/2010/01/>>. Acesso em 10 jan. 2018. O referido autor afirma: “[...] O veganismo não é uma mera questão de dieta; é um compromisso moral e político com a abolição da exploração animal no nível individual. Já encontrei muitos defensores dos animais que afirmam ser adeptos dos direitos animais e da abolição, mas que continuam a comer produtos de origem animal – e muitas das grandes organizações de defesa animal minimizam a importância do veganismo [...]”. (francionetraduzido.blogspot.com, entrevista 2010).

²⁰ CHAVES, Fábio. **Entrevista-se:** em novo episódio, veganos conversam sobre ir ou não a churrascos. Publicado em: 28 jun. 2016. Disponível em: < <http://www.vista-se.com.br/entrevista-se-em-novo-episodio-veganos-conversam-sobre-ir-ou-nao-ir-a-churrascos-t1e5/>>. Acesso em: 3 jan. 2018. Segunda sem carne é uma campanha em mais de 35 países sobre o incentivo às pessoas

[...] ‘Segunda sem carne’ é um desastre. Primeiro: não há distinção entre carne e outros produtos de origem animal. Em segundo lugar, a ideia de que é algo que se faça por apenas um dia, eu diria que há uma analogia com ‘vamos criar a segunda sem estupro’. Mas isso sequer é uma analogia, porque com a ‘Segunda sem estupro’ você acaba com todo o estupro naquele dia. Com o ‘Segunda sem carne’ você não vai se livrar de toda a exploração animal, mas apenas se livrando de carne animal naquele dia. A ideia de que justiça é algo que fazemos só num dia é insana (VEDDAS, entrevista 10/2013).

Diante das analogias, Francione gera desconforto e constantes críticas por não mostrar flexibilidade comunicativa com ativistas e simpatizantes à causa animal²¹, não estreitando o caminho para aqueles que se aproximam do movimento de defesa animal com intuito de ajudar e, à sua maneira, agregar para as futuras mudanças de paradigmas da sociedade em relação aos animais. Ainda nesse agravante sobre a sua intransigência discursiva, lhe resta um expressivo número de leitores e ativistas que disseminam a mesma e irreduzível repetição de suas falas de “direitos por direitos”, como bem enfatiza o filósofo Carlos Naconecy (2006, p. 16).

Resta assim, compreender que o fundo da defesa por direitos também necessita de um escopo de princípios. E a prerrogativa por direitos carece de uma maior compreensão das estruturas morais em que ainda estão inseridos os animais não humanos na sociedade. Diante desse cenário, agora partir-se-á para uma explanação sobre os procedimentos do bem-estar animal.

2.2 A DOUTRINA DO BEM-ESTAR ANIMAL

“Quem deve enfrentar monstros deve permanecer atento para não se tornar também um monstro. Se olhares demasiado tempo dentro de um abismo, o abismo acabará por olhar dentro de ti”.
Friedrich Nietzsche

não comerem carne ao menos um dia da semana. No Brasil, a campanha é divulgada pela Sociedade Vegetariana Brasileira (SVB). Embora as críticas de Francione abarquem todos os produtos de origem animal (não apenas a carne), a SVB incentiva que a campanha nacional esteja nos padrões dietéticos do veganismo. “A Campanha Segunda Sem Carne é um movimento mundial, porém independente. Cada iniciativa desenvolve suas estratégias e formas de trabalho de forma autônoma. No Brasil, a Campanha desenvolvida pela SVB não estimula o consumo de ovos e leite, como acontece em alguns países; pelo contrário, em seus dez anos de existência, a SVB sempre defendeu o vegetarianismo estrito, e a campanha Segunda Sem Carne não seria diferente”. (Monica Buava).

²¹ Ver: NACONECY, Carlos. Bem-estar animal ou libertação animal? Uma análise crítica da argumentação antibem-estarista de Gary Francione. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, BA, v. 4, n. 5, p.235-267, 2014.

Não se pretende, em hipótese alguma, neste tópico, defender o maquinário de exploração e (sobretudo) do consumo de animais pelos métodos do abate humanitário, mas sim delinear os limites estabelecidos naquilo que é vital dentro de uma realidade tirânica em que os animais não humanos se encontram: a dor em seu aspecto mais vil e bestial que os humanos impõem às outras espécies.

As colocações a seguir apresentadas pretendem traçar um breve significado linear do que comportam as diretrizes de exploração animal através do chamado “abate humanitário”, contudo sem entrar em detalhes para comprovar sua existência, e sim para elucidar que existem margens legais para uma posterior cobrança estratégica para uso dos articuladores da defesa animal.²²

Quando as críticas se voltam para o sistema de consumo de animais não humanos, a discussão recai sobre as condições de abate dos animais pela indústria, porém não propriamente sobre as técnicas empregadas ou a demanda econômica que fomenta o setor, mas sim pelo agravante moral de que esses animais não fazem parte enquanto portadores de senciência.²³ Com isso, as opiniões do senso comum logo se debruçam nos questionamentos sobre toda ordem dietética, desviando do problema central, que são os próprios animais destituídos de suas vidas.

Contudo, a partir da notória demanda competitiva de mercado, os criadores precisaram adequar-se a determinadas normas de sanidade e fiscalização sanitária, e essa atenção especial aos animais criados para suprir o consumo humano se deu através do mercado externo, mais especificamente na Grã-Bretanha, depois do lançamento de “*Animal Machines*”, da escritora Ruth Harrison, em 1964.²⁴ No livro, a autora faz uma descrição minuciosa de como os animais não humanos são tratados no sistema de produção. O livro logo teve sua marca reconhecida como de vital importância para as futuras mudanças (a médio prazo) que viriam a ser discutidas sobre o sistema de abate de animais na Grã-Bretanha.

²² CERTIFIED HUMANE BRASIL. Bem-estar animal. **Normas de bem-estar animal**: treinamento de abate humanitário é regulamentado. Disponível em: <<http://certifiedhumanebrasil.org/normas-para-treinamento-de-abate-humanitario/>>. Acesso em: 10 set. 2017: “O abate humanitário é um conjunto de diretrizes técnicas e científicas que garantem o bem-estar do animal, desde o embarque na propriedade até o frigorífico, evitando maus tratos, negligência e reduzindo perdas na cadeia produtiva.”

²³ Embora atualmente seja reconhecido amplamente que os animais sejam sencientes, a indústria de abate trabalha a senciência como um fator norteador, em seus manuais de abate humanitário. A ressalva parece estranha, mas aqui trabalha-se com uma “outra camada” de moralidade no que diz respeito a esses seres, e não como um fator de salvaguarda moral, em que a morte seria um absurdo.

²⁴ LUDTKE, Charli Beatriz *et al.* **Abate humanitário de bovinos**. Rio de Janeiro: WSPA, 2012, p. 11.

Com a atenção voltada para os métodos de criação intensiva, as legislações foram se formando de acordo com as necessidades dos criadores e suas conveniências de produção, ainda que tais legislações careçam de toda monta de fiscalizações efetivas sobre os abatedouros catalogados.²⁵ Cria-se uma diretriz para que se possa recorrer legalmente e abrir um diálogo com os proprietários do segmento pecuário e derivados animais.²⁶ Dessa ordem, as empresas devem reportar seus métodos de abate e manejo dos animais de sua propriedade de acordo com as normas instituídas nos manuais de abate humanitário. A mudança de paradigmas no manejo e no abate dos animais é atualmente percebida e fomentada no próprio *lobby* em que as grandes empresas investem e trabalham junto aos seus colaboradores.

Para se caracterizar uma empresa com as normas técnicas de bem-estar animal é necessário seguir as cinco liberdades, pelas quais os animais devem estar: livres de sede; livres de fome e má nutrição; dor e doenças; devem expressar seu comportamento natural; e livres de medo e estresse.²⁷ Somando-se às cinco liberdades, é necessário que todos os envolvidos estejam cientes da cadeia que envolve o setor de produção, atenuando a continuidade dos procedimentos desde a criação até os consumidores.²⁸ Contudo, para se compreender o significado do conceito de bem-estar animal, recorre-se ao biólogo Donald M. Broom, o qual define-o como “o estado de um indivíduo durante suas tentativas de se ajustar ao ambiente”, bem como são analisadas as definições apresentadas no manual de abate humanitário da STEPS, em que “estado” ou “qualidade de vida” podem variar entre muito bom ou ruim.²⁹

Quando se questionam os métodos e todo o modelo trabalhado para que as empresas se adéquem ao bem-estar animal, deve-se salientar um dos protagonistas por detrás dessas mudanças³⁰. A organização mundial *World Animal Protection* há mais de trinta anos trabalha em benefício dos animais, principalmente aqueles vitimados por grandes catástrofes ou cruelmente explorados por culturas de maus-

²⁵ *Ibidem*, p. 103.

²⁶ BRASIL. **Decreto n. 9.013, de 29 de março de 2017**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9013.htm>. Acesso em: 10 set. 2017.

²⁷ LUDTKE, Charli Beatriz *et al.* **Abate humanitário de bovinos**. Rio de Janeiro: WSPA, 2012, p. 13.

²⁸ *Ibidem*, p. 14.

²⁹ LUDTKE, Charli Beatriz *et al.* **Abate humanitário de bovinos**. Rio de Janeiro: WSPA, 2012, p. 12.

³⁰ Decidimos citar apenas a World Animal Protection, em detrimento de diversas outras entidades de bem-estar animal com agenda voltada ao Bem-estarismo.

tratos, como em touradas e circos, entre outras. A organização também tem como objetivo treinar veterinários em diversos países, tanto para situações locais como para novos modelos de tratamento com os animais.³¹

Embora a *World Animal Protection* esteja à frente de muitas campanhas para a ampliação das agendas governamentais e para uma nova postura e inserção dos animais em discussões da política mundial, a característica da organização é de promover o bem-estar animal. É importante salientar tal aspiração, pois, ao contrário do que se pode supor, diante uma estrutura voltada para a proteção dos animais, a sua metodologia é promover garantias de melhores tratamentos aos animais, com isso deixando clara a sua conduta de aperfeiçoar os métodos de abate dos animais para consumo humano, promovendo a imagem de que os animais são seres sencientes e por isso merecem melhor tratamento antes e durante o processo de abate.³²

Por outro lado, a organização tem um importante papel, que consiste em almejar um posto de interlocução junto à Organização das Nações Unidas (ONU). Dessa forma, a sua representação gera visibilidade e respeito, permitindo fácil acesso quanto aos projetos de melhoria e uma nova maneira de implementar um tratamento mais digno aos animais de produção, por meio de cursos e treinamento de profissionais e funcionários da indústria pecuária, para minimizar o sofrimento e as condições gerais às quais são submetidos os animais não humanos.³³ Diante do crescimento das técnicas e as constantes interlocuções entre aqueles que promovem o bem-estar animal na indústria, é válido destacar os reais intuitos por detrás da boa recepção do setor pecuário. Muito embora esteja a exploração animal longe de ser findada, o grande fundamento que movimenta a minimização de dor sobre os animais tem suas bases no princípio econômico.³⁴

Embora tenham-se revelado algumas mudanças na conduta com o manejo dos animais, elas não dizem respeito aos questionamentos morais e éticos diretamente, mas sim a uma sustentação econômica das próprias discussões

³¹ WSPA. World Society for the Protection of Animals. **Abate humanitário de bovinos**. Disponível em: <http://www.abatehumanitario.org/web/emanager/documentos/upload_/Acordo_de_Cooperacao-_WSPA_e_MAPA.pdf>. Acesso em: 10 set. 2017.

³² LUDTKE, Charli Beatriz *et al.* **Abate humanitário de bovinos**. Rio de Janeiro: WSPA, 2012, p. 15.

³³ LUDTKE, Charli Beatriz *et al.* **Abate humanitário de bovinos**. Rio de Janeiro: WSPA, 2012, p. 93. Cabe aqui enfatizar que ao usar o termo “dignidade” se esteja atribuindo à indústria um mínimo condicionante moral para com os animais não humanos.

³⁴ *Ibidem*, p. 106.

técnicas acerca das necessidades das espécies envolvidas. Como se fez saber, é muito mais interessante ampliar as novas técnicas de abate do que seguir o modelo tradicional, arcando com custos e perdas desnecessárias.³⁵

Animais “felizes” resultam em um produto de qualidade final. Esse é o lema e a máxima daqueles que adotam o bem-estar animal em suas fazendas. A propósito, estariam errados ao fazer essa afirmativa? Se destacado o alargamento moral, sim, mas não cabe aqui essa interferência. O objeto de explanação é sobre o consumo desses “animais felizes”.³⁶ Da mesma forma, também não se trata aqui de generalizar a realidade que comporta o bem-estar animal em fazendas e frigoríficos, mas sim de jogar luz sobre o conceito técnico que abrange a economia voltada para o consumo de carne e seus derivados.

O manejo é o objeto qualificador de toda trajetória em que se encontram os animais de consumo, com especial atenção nos manuais de abate humanitário, nos quais sempre é enfatizada a importância do cuidado com os animais desde a criação até a entrega para o abate. O redobrado cuidado é sinônimo de maiores lucros para o produtor e tem por consequência bonificação para funcionários e carregadores dos animais.³⁷ Onde se implementa o sistema de bem-estar animal, o zelo pelo rebanho deixa de ser valor líquido para virar tabela bruta.

As mudanças nos modelos de criação ostensiva são o foco para se otimizar os resultados. Criadores que antes tratavam os animais com extrema violência (ou nem percebendo o grau de maus-tratos), agora guiam-se pelas margens de lucros, que podem ser diretamente afetadas no somatório final. E, quanto a isso, cabe ainda ressaltar a mudança de comportamento dos funcionários de fazendas, que são os principais atores nessa sistemática cadeia de exploração animal.³⁸

De acordo com essa perspectiva, agora existe um maior zelo pelos animais de produção, longe de garantir a total minimização de sofrimento, mas estendendo

³⁵ BARBALHO, Patrícia Cruz. **Avaliação de programas de treinamento em manejo racional de bovinos em frigoríficos para melhoria do bem-estar animal**. 2007. 70 f. Dissertação (Mestrado em Zootecnia) – Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”. Jaboticabal, SP, 2007.

³⁶ CERTIFIED HUMANE BRASIL. Bem-estar animal. **Fazendas certificadas pelo abate humanitário atribuem como slogans “animais felizes” ou “boi feliz”**. Disponível em: <<http://certifiedhumanebrasil.org/>>. Acesso em: 11 set. 2017.

³⁷ BARBALHO, Patrícia Cruz. **Avaliação de programas de treinamento em manejo racional de bovinos em frigoríficos para melhoria do bem-estar animal**. 2007. 70 f. Dissertação (Mestrado em Zootecnia) – Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”. Jaboticabal, SP, 2007.

³⁸ LUDTKE, Charli Beatriz *et al.* **Abate humanitário de bovinos**. Rio de Janeiro: WSPA, 2012, p. 18: Funcionários são treinados pelas normas de abate humanitário com o único intuito de produzir melhores resultados. É de suma importância que a produção atinja os índices de especificidade técnico na qualidade da carne.

uma primeira chance para lhes assegurar algum grau de proteção legal.³⁹ Importante levar em conta que, se foi estendido esse mínimo grau (diante da realidade em que se encontram os animais explorados) protetivo, não é tão somente pelo fator econômico, mas também por uma gradual motivação ética certamente construída ao longo de anos de invisibilidade moral na qual os animais estiveram, e ainda estão, condicionados. Então, como já mencionado, se o mercado aponta os caminhos, é sinal de que se está diante de um (ainda que tímido) constrangimento moral na maneira em que são tratados os animais não humanos.

O que há pouco – no início da pesquisa – foi mencionado, de que, através dos programas de bem-estar animal, os animais de criação contariam com um mínimo respeito durante a criação e manejo, infelizmente ainda está muito longe de ser um sistema presente em todos os locais de abate para consumo. Isso porque, embora as organizações de bem-estar reconheçam a senciência dos animais, ainda assim a justificativa moral de que não deveriam servir de meios para os fins humanos está fora de validação concreta.⁴⁰ A mudança de paradigma no sistema de abate e manejo em geral dos animais está intrinsecamente atrelada aos resultados econômicos como um todo na produção de produtos de origem animal, com estudos que sustentam o fomento do bem-estar animal desde o resultado no lucro dos animais como alimentos, até a sustentação do marketing verde nos alicerces para mudança na produção animal (COSTA; SANT'ANNA, 2016).

Embora as diretrizes e portarias não garantam um respaldo efetivo para os animais de abate, suas implicações e respaldos técnicos servem de munição para o ativismo estratégico⁴¹. É necessário que as organizações e frentes pelos direitos animais tenham em vista que sem o esforço no presente momento político e legal as ações perdem o caráter construtivo para os alicerces abolicionistas. Jogar com as legalidades do bem-estar não é o mesmo que defender filosoficamente o bem-estarismo.

³⁹ WSPA. **As principais motivações para o Brasil ser signatário ao abate humanitário é a exportação de carne para a união europeia.** Disponível em: <http://www.abatehumanitario.org/web/emanager/documentos/upload_/Acordo_de_Cooperacao-WSPA_e_MAPA.pdf>. Acesso em: 10 set. 2017.

⁴⁰ Embora seja evidente que a indústria da carne jamais poderá deixar de tratar os animais como meios, faz-se necessária uma ressalva quanto à importância para minimizar a experimentação de dor a qual esses animais são submetidos, da criação ao abate.

⁴¹ Se faz necessária uma leitura minuciosa sobre como a indústria de exploração animal vem trabalhando suas diretrizes e apontando novos caminhos com o “marketing verde”. Ver em: COSTA, Matheus J. R. Paranhos da; SANT'ANNA, Aline Cristina (Ed.). **Bem-estar animal como valor agregado nas cadeias produtivas de carnes.** Jaboticabal: FUNEP, 2016. 110 p.

2.3 ÉTICA PRAGMÁTICA EM UM MUNDO NÃO VEGANO

O filósofo David Sztybel⁴² é enfático ao defender a minimização de danos quando a defesa dos animais é trabalhada no ambiente prático, declarando que “antiespecismo é evitar danos sistemáticos”.⁴³ E, com a vertente dessa máxima, cabe agora ressaltar a abordagem referente à defesa direta dos animais através dos contextos em que se apresentam determinados tópicos do especismo.⁴⁴

Os pontos aqui expostos irão mostrar uma camada crítica nas declarações do outro filósofo dos direitos animais, Gary Francione.⁴⁵ A presente exposição foi elucidada com grande ênfase pelo filósofo brasileiro Carlos M. Naconecy e também trouxe vital importância para novas perspectivas na defesa animal brasileira, perspectivas que foram tomadas como essenciais na conduta do pesquisador como ativista, delineando a fértil argumentação para fugir de uma redoma na qual (infelizmente) boa parte do ativismo se encontra em círculos.

Sztybel elenca uma série de demandas, apoiadas em possíveis legislações, que visam a perpetuar a exploração ou avançar em algum nível na defesa dos animais. Essas ressalvas abrem diálogo para as suas críticas ao mencionado filósofo do Direito quanto às quase nulas possibilidades de mudança real acerca do que Francione insiste em não aceitar como avanços para uma futura possibilidade de construção pelos direitos dos animais⁴⁶.

⁴² David Sztybel é um filósofo canadense, PhD em ética animal.

⁴³ Como também vemos em: REGAN, Tom. **Jaulas vazias**: encarando o desafio dos direitos animais. Porto Alegre: Lugano, 2006, p. 73.

⁴⁴ A libertação dos não humanos deve ser contextualizada, tendo em vista que, dados os fatos, nem sempre os resultados são favoráveis em determinadas abordagens.

⁴⁵ Gary Francione é um filósofo do direito cuja perspectiva é de que os animais não podem ter *status* de propriedade.

⁴⁶ SZTYBEL, D. Animal Rights Law: fundamentalism versus pragmatism. **Journal for Critical Animal Studies**, v. 5, n. 1, p.1-35, 2007. Disponível em: <<http://sztybel.tripod.com/arlaw.pdf>>. Acesso em: 23 dez. 2018. Em tradução livre: “A abolição não é o melhor que pode ser feito para os animais no concreto curto prazo, em termos do que é realmente possível. De modo a não fazer nada para afetar as leis atuais, ou defendendo fervorosamente apenas direitos ou Proto-direitos fortes. Às vezes pode ser inconsistente com um princípio supremo e intuitivo de justiça moral: fazer o que é melhor para os seres conscientes. Se o melhor que realmente pode ser alcançado no curto prazo é o alargamento da gaiola, então esse é o melhor para animais no curto prazo. Seria difícil argumentar o que é realmente melhor para os animais no curto prazo, em sofrimento por trimestres horrivelmente apertados em gaiolas, muito menos o melhor para que seja o caso. Qualquer coisa melhor é o progresso para o que é melhor - o inverso não pode ser o que é pior é, de alguma forma, um progresso no que é melhor”.

David Sztybel trabalha seu argumento de maneira como se deveria agir em pontuais situações, sobretudo estrategicamente com relação ao holocausto em que os animais se encontram, válida referência sobre como são tratados a cada instante milhares de animais em linhas de abate em todo o planeta.⁴⁷ Sztybel salienta as críticas insistentes de Francione buscando pulverizar aqueles que chamam atenção para as limitações de seus argumentos. Como se pode ver nas palavras de Naconecy, acerca das motivações de Sztybel em rebater as críticas de Francione ao movimento pragmático como um “Novo bem-estarismo” (*New welfarism*):

Meu objetivo aqui é apresentar uma posição ética pessoal que suspeito que muitas outras pessoas também compartilham. Irei atacar a tese de que apenas os movimentos que lutam exclusivamente pelo fim da exploração são benéficos aos animais. Irei disparar contra a ideia de que reformas bem-estaristas são mais prejudiciais aos animais do que reforma alguma.⁴⁸

Nesse tom, Naconecy abre as margens do que é preocupante para a construção na defesa direta aos animais, que são justamente as abordagens que Francione dá ênfase e que tem como público alvo os ativistas de redes sociais que estão às margens das discussões escritas da filosofia ou até mesmo desencorajados a pleitear mudanças estruturais políticas.⁴⁹

Uma das importantes estruturas em que se baseia o chamado abolicionismo pragmático é justamente a instrumentação política dos ativistas. Porém, é importante clarear a posição de que não se está meramente visando posições em cargos públicos, mas sim criando-se uma estrutura intelectual para ações efetivas. É necessário um amparo sobre políticas públicas em relação à defesa animal, e esse amparo deve partir das próprias motivações referentes à eficácia estratégica para construção gradual pelos direitos animais⁵⁰. Ainda sobre uma baliza do que se pretende, alerta Naconecy:

⁴⁷ SZTYBEL, David. Can the treatment of animals be compared to the holocaust? **Virtue Ethics Info Centre**, 2008. Disponível em: <<http://virtueethicsinfocentre.blogspot.com/2008/02/can-treatment-of-animals-be-compared-to.html>>. Acesso em: 23 dez. 2018.

⁴⁸ NACONECY, Carlos. Bem-estar animal ou libertação animal? Uma análise crítica da argumentação antibem-estarista de Gary Francione. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, BA, v. 4, n. 5, 2014, p. 238. Carlos M. Naconecy é doutor em filosofia pela PUCRS e membro do Oxford Centre for Animal Ethics e do corpo editorial do Journal of Animal Ethics (Oxford).

⁴⁹ Gary Francione tem grande trânsito entre jovens leitores de seu *website* e página do facebook.

⁵⁰ Direitos graduais não significa que devemos atingir o objetivo abolicionista somente através de leis bem-estaristas (a longo prazo), mas pontuar avanços de acordo com as oportunidades e contextos políticos em questão.

O correto ou o justo nada mais é do que uma baliza, um marco, um princípio regulador último para as várias configurações fáticas da nossa sociedade. O abolicionismo pragmático adota a concepção de justiça abolicionista como um ideal regulador. Entretanto, nossa sociedade, real e concreta, ainda não permite a implantação do fim moral da abolição da escravidão animal. De fato, seria ingênuo pensar que o homem deixara de intervir na vida dos animais a curto ou médio prazo. Isso, todavia, não nos deve levar ao ceticismo: a tensão entre o melhor possível aqui e agora (o melhor real) e, do outro lado, o justo e correto (o melhor ideal) é produtiva. Essa dialética gera tensão e diálogo constantes e, desse modo, propicia o progresso moral da nossa sociedade.⁵¹

Os pontos de argumentação que Naconecy enfatiza de Szybel são problemas concretos que o ativista animalista enfrenta no cotidiano. Dilemas que envolvem, muitas vezes, abrir mão da defesa animal na linha dos “Proto-direitos”⁵² para se chegar a algum resultado eficaz na minimização do sofrimento dos animais em questão.⁵³ Poder-se-ia entender como “bases de coerência” os conceitos muitas vezes empregados de maneira equivocada, como bem ampara Szybel em seu artigo:

O essencial da questão em que penso reside: o que é definitivamente moralmente correto? Se algumas leis de redução de sofrimento ‘bem estaristas’ podem ser mostradas consistentes com o princípio final do que é moralmente correto, então essa advocacia não envolve uma parceria em ações erradas [...].⁵⁴

As acusações de bem-estarismo são o centro das discussões nas quais muitas vezes o ativista vegano se detém. E nessa circular defesa do que seria legítimo, ou não, perdem-se o verdadeiro caráter e a objetivação do trabalho animalista.⁵⁵ Como se pode ver na afirmativa de Szybel, se o trabalho (político) está baseado em sólida idoneidade, então a ação é válida. Essa observação é válida a partir do momento que agentes públicos reservam, em suas agendas, pautas sobre

⁵¹ NACONECY, Carlos. Bem-estar animal ou libertação animal? Uma análise crítica da argumentação antibem-estarista de Gary Francione. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, BA, v. 4, n. 5, p. 254, 2014.

⁵² O Direito de ter outros direitos.

⁵³ Vale ressaltar mais uma vez: o pragmático jamais abandona o princípio, e por tal assertiva é que visa a trabalhar os problemas de maneira estratégica.

⁵⁴ SZTYBEL, David. Can the treatment of animals be compared to the holocaust? **Virtue Ethics Info Centre**, 2008. Disponível em: <<http://virtueethicsinfocentre.blogspot.com/2008/02/can-treatment-of-animals-be-compared-to.html>>. Acesso em: 23 dez. 2018.

⁵⁵ NACONECY, Carlos. Bem-estar animal ou libertação animal? Uma análise crítica da argumentação antibem-estarista de Gary Francione. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, BA, v. 4, n. 5, p. 235-267, 2014: “A obsessão do ativista por agir pelos direitos dos animais, fazendo da ideia da abolição quase um fetiche, é um outro modo sutil de antropocentrismo conceitual. Em termos estratégicos, isso distrai o ativista do foco pragmático sobre o que realmente é importante.”

algum tópico de defesa animal, mas é o ativista que necessita estruturar esse movimento orquestrado para que os fins políticos sejam alcançados pela vontade comum. A abertura do cenário sobre políticas públicas no ambiente político e legislativo é o que sustenta as chances de uma nova perspectiva na quebra de paradigmas especistas. Junto a isso, o ativista necessita trabalhar de maneira ampla em todas as frentes da sociedade, focado nos objetivos eficazes para uma ou de mais espécies animais em questão⁵⁶.

O pragmático necessita calcular suas ações de acordo com os movimentos estratégicos do próprio setor de exploração animal. Como se pode ver na entrevista do produtor e integrante do projeto “Ovos RS”, “o mercado está dizendo como ele quer comprar. **E isso é mais forte do que qualquer regra determinada por lei**” [grifou-se], afirma Anderson Herbert⁵⁷. São pelos indicativos de mercado e pela demanda que o ativista precisa estar atento e pautar suas ações sem perder o foco. É através dessa “prova real” (análogo ao cálculo matemático) que se comprova a sustentação de que o ativista pragmático deve trabalhar pelos valores morais capitalistas, no embate prático por resultados, na perspectiva que os animais são mercadorias aos olhos da sociedade, embora no senso comum e através de determinadas abordagens, as pessoas digam que os animais são “seres sensíveis e merecem respeito”, e que “não são mercadorias...”⁵⁸. Vale a sagacidade para estruturar um discurso e criar a situação ideal para inserir os princípios na agenda prática abolicionista, trabalhando no mesmo jogo de linguagem dos exploradores para se conseguir algum ganho concreto e moral através de leis, e diversas frentes para o alívio do sofrimento animal.

⁵⁶ *Ibidem*. Em tradução livre: “Eu falo de garantir o que é melhor para você, eu, isso. Ser senciente, aquele ser senciente, até e incluindo todos os sujeitos de direitos que existem são mais do que a utilidade ideal. Essa visão é fortemente sugestiva de direitos individuais. Para agora, pelo menos tentei esclarecer por que não há cumplicidade censurável, ou parceria em fazer o que é errado, porque os direitos indubitavelmente obtêm sua justificação do supremo princípio da retidão moral - fazendo o que é melhor para os seres sencientes - e que o supremo princípio nos diz que as opções concretas que ficam aquém dos direitos são, de fato, às vezes, as melhores que realmente pode ser ganho por seres sencientes não-humanos no legislativo de curto prazo, ou pelo menos tais medidas podem ser significativamente melhores do que o status quo ou outras propostas não viáveis”.

⁵⁷ ALBUQUERQUE, Larissa. **Sistema livre de gaiolas, um novo desafio para produção de ovos do Brasil**. 2017. Disponível em: <<https://www.noticiasagricolas.com.br/noticias/granjeiros/185673-sistema-livre-de-gaiolas-um-novo-desafio-para-producao-de-ovos-do-brasil.html#.XCyyuVxKjDd>>. Acesso em: 24 dez. 2018.

⁵⁸ A nossa “esquizofrenia moral”, como diria Gary Francione, que no segundo momento desse trabalho iremos estender para o conceito de *Carnismo*.

Os circulares dilemas na causa animalista permeiam sempre cálculos que visam à minimização do sofrimento dos animais. E leva-se em consideração que se deve ter em mente a defesa animalista em um mundo não ideal, de forma que o uso bem articulado de leis e estratégias incorpore sempre os possíveis fins abolicionistas, sejam eles criticados pelas limitações bem-estaristas, ou por não estarem em conformidade com teorias abolicionistas.⁵⁹ O risco do ativista lutar por “direitos por direitos” cai na malha fina do fetiche pelo discurso, e transforma a causa animal em uma espécie de mantra.⁶⁰ É necessário que se tenha em mente que a libertação poderá vir através do estreitamento empático do interlocutor, até as estratégias morais que tomam forma (a curto e médio prazo) em leis de bem-estar e possíveis saltos por direitos⁶¹. Em situações de emergências, para os animais não importa o que se pensa, e sim o que se faz⁶².

2.4 A ÉTICA COMO PRECEDENTE AOS DIREITOS

“A vida do Direito não tem sido a lógica; tem sido a experiência”
Oliver Wendell Holmes

O objetivo neste ponto será validar a filosofia utilitarista como instrumento, mais especificamente no que concerne àquela oferecida pelo filósofo Peter Singer, em relação aos animais não humanos. Válido ressaltar que não há uma explícita estratégia defendida por Singer com relação à ética animalista⁶³, mas sim um consequencialismo que é, sim, linear para conduzir o atento articulador na defesa dos animais não humanos.⁶⁴

Quando se ouve no tradicional meio acadêmico sobre a temática dos animais não humanos, logo é colocada em foco a defesa do filósofo Peter Singer, através de sua obra “Libertação Animal”, de 1975, em que o autor faz um constante relato desde os aspectos culturais e religiosos até uma descrição detalhada de todos os

⁵⁹ Críticas do abolicionismo puro.

⁶⁰ NACONECY, Carlos M. **Ética & animais**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2006, p. 22.

⁶¹ Na conveniência empática por determinadas espécies de convívio doméstico ou próxima ao círculo moral do especismo eletivo.

⁶² Atribuo essa máxima não como um valor pejorativo as teorias, mas como provocação aos grupos ativistas “engessados” às críticas de Gary Francione.

⁶³ Por ser um utilitarista de preferências, Singer não se coloca em posição de “estrategista” para a sua argumentação animalista. O utilitarismo em si já é uma doutrina que abrange em seu cálculo a consideração de animais humanos e não humanos.

⁶⁴ Ativista organizado.

meios de produção envolvendo a exploração dos animais não humanos para fins humanos.

Adiante, em seu próximo livro e certamente mais enfatizado nos meios acadêmicos, o filósofo dará maior ênfase aos grandes dilemas e paradoxos contemporâneos da ética. O livro “Ética Prática”, de 1979, com a clareza que lhe é amplamente reconhecida, rapidamente virou referência com suas provocativas temáticas acerca da ética “em um mundo real”. Em prosseguimento ao anterior, Singer traça um leque de argumentações de maneira concisa, inclusive para elucidar com maior clareza a problemática sobre o consumo de animais e as consequências desta dieta para o planeta e para a humanidade.

Seguir o mote argumentativo com foco na dor dos animais não humanos é o que pode garantir o alargamento moral animalista e, a partir de suas consequências, incluir os animais não humanos como detentores de tratamento ético.⁶⁵ Dessa maneira, um exercício para trazer os animais para o amparo moral tem por consequência estreitar os laços que anteriormente (com a ética tradicional) não lhes cabia recorrer como igualmente defensáveis.⁶⁶

Embora a doutrina utilitarista, especialmente a trabalhada por Singer, não assuma uma postura por direitos aos animais, a abordagem de defesa dos não humanos consegue transpassar muitas barreiras com relação aos preconceitos dos círculos morais, ao privilegiar a dor como objeto principal da consideração de interesses semelhantes. Acerca disso, pode-se ver na amplitude que o filósofo releva a *prima facie* defesa para o *status* moral dos animais não humanos, esquivando-se dos filósofos do Direito, com suas capciosas críticas:

Essas alegações são irrelevantes para o argumento a favor da libertação animal. A linguagem dos direitos é uma conveniente taquigrafia política. É mais valiosa na era dos anúncios publicitários de tevê com trinta segundos de duração do que o foi nos dias de Bentham; entretanto, é absolutamente desnecessária para o argumento a favor de uma mudança radical em nossa atitude concernente aos animais.⁶⁷

⁶⁵ LOURENÇO, Daniel Braga. **Direitos dos animais**: fundamentações e novas perspectivas. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 2008, p. 416: *Painism* ou “dorência”, como foi traduzido por Sônia Felipe. O termo é do filósofo Richard Ryder. A criação do termo, segundo o filósofo, foi necessária para um maior critério com relação à sensibilidade. Sua importância se deve ao entendimento de que sensibilidade seja um critério muito vasto atribuído aos seres, enquanto a dor seja um fator mais específico e de maior relevância prática.

⁶⁶ FELIPE, Sônia T. **Por uma questão de princípios**: alcance e limites da ética de Peter Singer em defesa dos animais. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2003, p. 79.

⁶⁷ SINGER, Peter. **Libertação animal**. Porto Alegre: Lugano, 2004, p. 10.

De acordo com a afirmativa de Singer, a percepção de valores morais é o que remete a um respeito maior, e, por essa assertiva, pode-se trabalhar com a vantagem do sistema de defesa dos não humanos, com equivalência de se transitar em diferentes áreas, justamente porque em Peter Singer a ética precede o direito.⁶⁸ Ainda, ao trilhar a moralidade, pode ficar subentendida uma estratégia do filósofo para não entrar na seara dos debates acerca dos direitos.⁶⁹

Válido ressaltar que, ao expor aqui a não defesa dos animais através dos direitos, em um primeiro momento, não se está afirmando que ela não virá e com grande êxito, mas, para isso, o discurso ético é de total amparo para abertura de caminho dos direitos dos não humanos. Diante das citadas intempéries que caracterizariam o discurso pelo viés do direito, é válido citar que, além de Singer, Richard M. Hare também não defendia a abordagem pelos direitos, como se pode ver pela narrativa da filósofa Sonia T. Felipe:

Assim, ao desenvolverem a teoria dos deveres morais para com interesses semelhantes, teoria do respeito pelas preferências, Richard M. Hare e Peter Singer não defendem direitos para os animais. Ambos afirmam que o que têm a dizer sobre a melhor maneira de tratar os animais pode ser dito com maior amplitude através da teoria dos deveres (positivos, tais como o de não causar injúria, e negativos, tais como o de dar assistência aos desvalidos) do que da teoria dos direitos.⁷⁰

Dessa forma, a sustentação que sempre aparenta garantir e criar bases para um posterior direito são as construções de um reconhecimento ético para com os animais,⁷¹ de maneira a sustentar ao longo dos anos uma maior percepção dos animais como não apenas meros aparatos para o uso humano, mas também como forma integral do ambiente ético.⁷²

Mas, em decorrência das afirmações sobre os direitos não terem lugar de destaque (em um primeiro momento) na defesa dos não humanos, cabe ressaltar por quais meios é necessário esse tom argumentativo, e ele é o que está inserido no

⁶⁸ Enquanto as éticas deontológicas versam através de trunfos, a ética animalista consegue maior êxito em discussões interdisciplinares com temáticas especistas.

⁶⁹ SINGER, Peter. **Libertação animal**. Porto Alegre: Lugano, 2004, p. 10: “Assim, podemos argumentar a favor da igualdade para os animais sem nos enredar em controvérsias filosóficas sobre a natureza última dos direitos.”

⁷⁰ FELIPE, Sônia T. **Por uma questão de princípios**: alcance e limites da ética de Peter Singer em defesa dos animais. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2003, p. 177.

⁷¹ Diante dessa afirmativa concisa, não se pretende debruçar sobre as possíveis relações morais que implicam entre as teorias do direito, assim como se poderia ver em: HART, Herbert Lionel Adolphus. **O conceito de Direito**. 2. ed. São Paulo: Wmf Martins Fontes, 2012, p. 349.

⁷² Seguirá com maior clareza na segunda e última parte do presente trabalho.

senso comum, na abordagem de recepção de como são tomados os animais pelas pessoas em geral. Dar precedência aos direitos animais demanda uma malha de sustentação dos indivíduos humanos, sobretudo quando se findam de seus aspectos culturais⁷³ e religiosos⁷⁴, de tal monta que ao longo das ampliações do discurso ético é que se soltam as amarras da moral especista.

Assim, para trabalhar com valores especistas, tais como os que sempre deixaram de fora do círculo moral os animais não humanos, a defesa que Singer faz ao responder aos possíveis pontos que não privilegiam os não humanos, em sua linha consequencialista, é de grande sustentação, como se pode ver em um dos capítulos alicerces de “Libertação Animal”:

[...] Quanto da proteína contida nessa comida o bezerro utiliza e quanto está disponível para os seres humanos? A resposta é surpreendente. É preciso dar ao bezerro dezenove quilogramas de proteína em ração, para produzir menos de um quilograma de proteína animal para seres humanos. Recuperamos menos de 5 por cento daquilo que investimos. Não é de admirar que Frances Moore Lappé tenha chamado esse tipo de produção animal de ‘fábrica de proteína invertida’!⁷⁵

Nessa linha, a base argumentativa se faz ampla quanto às críticas de que se não nos importamos com a condição animal, então temos o dever de nos preocupar com a nossa (e por consequência a dos outros) produção de alimentos. E, a partir desse cálculo, Singer emerge sua defesa para a ética do meio ambiente como interesse comum não apenas dos animais, mas dos animais humanos.

Ao não identificar a linha dos direitos com o utilitarismo, não se está deixando-a de lado por definitivo, pois ela foi aqui “resguardada” para uma posterior abordagem em defesa dos não humanos e trabalhada no campo da moralidade prática que é a arena política contemporânea, a qual também é passível da abordagem problemática na defesa animalista. E, sob essa perspectiva, passa-se agora à retomada do valor pragmático das ações.

⁷³ Com a ressalva de que o preconceito de espécie carrega consigo a maior das barreiras: a tipificação dos animais não humanos como alimento.

⁷⁴ FELIPE, Sônia T. **Por uma questão de princípios**: alcance e limites da ética de Peter Singer em defesa dos animais. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2003, p. 30.

⁷⁵ SINGER, Peter. **Libertação animal**. Porto Alegre: Lugano, 2004, p. 187.

3 PARA UMA NOVA LEITURA DO ESPECISMO

“Os maiores empiristas entre nós são apenas empiristas em reflexão: quando deixados a seus instintos, eles dogmatizam como papas infalíveis”.
William James

O objetivo desse capítulo é defender a conjuntura de que o abolicionismo pragmático é verossímil enquanto instrumento de libertação dos não humanos. Serão explanadas e defendidas as objeções que poderiam ser impostas ao pragmático como praticante de especismo, e nesse conjunto, apresentar também o linear discurso do chamado abolicionismo puro como também envolto de possíveis riscos de praticar especismo, uma vez que o foco de suas ações só é validado de acordo com a sua teoria.

Contará também como instrumento de investigação alguns aspectos da teoria da Dissonância Cognitiva de Leon Festinger⁷⁶, e ainda, em paralela trajetória de investigação sobre o comportamento especista, tem-se a Dra. Melanie Joy, com sua excelente contribuição acerca dos processos que compõem o conceito de “carnismo”, para, em última análise, procurar estabelecer através dos círculos concêntricos por que os processos que desencadeiam o especismo podem estar atribuídos à percepção cognitiva de maneira muito mais presente do que se julga atrelar aos não veganos.

Não será usada a teoria em todas as suas explicações, como trouxe Leon Festinger em seu livro, mas sim para embasar como estrutura geral do por que o conceito de carnismo é tão importante como ferramenta de identificação do comportamento humano com relação aos outros animais.

3.1 A DISSONÂNCIA COGNITIVA

O processo de dissonância é significado de desarmonia, a existência de relações discordantes entre cognições⁷⁷, como um mecanismo que leva à redução dos objetos em conflito no pensamento humano. As linhas que comportam a busca

⁷⁶ Leon Festinger (1919-1989) foi um Ph.D. em psicologia, americano de Manhattan e reconhecido pelo desenvolvimento da Teoria da Dissonância Cognitiva.

⁷⁷ FESTINGER, Leon. **Teoria da dissonância cognitiva**. Rio de Janeiro: Zahar, 1975, p. 13: “Pelo termo Cognição, aqui e no restante do livro, entendo qualquer conhecimento, opinião ou convicção sobre o meio ambiente, sobre nós próprios ou o nosso comportamento”.

por redução de dissonância vão desde o comportamento individual até os comportamentos em massa⁷⁸.

Trazer o mecanismo de dissonância para a abordagem pragmática eleva e torna mais claros os aspectos que incorporam os fenômenos do Especismo⁷⁹. Se observado que a linha de defesa animalista pelo discurso pragmático tem como característica a sua fragmentação, é seguro afirmar que as chances para se atingir um amplo nível de pessoas é maior. Mas para o sucesso desse instrumento é necessário o entendimento de como se dão alguns processos de dissonância.

Segundo Leon Festinger, [...] “a redução de dissonância é um processo básico nos seres humanos, [e] não surpreende que as suas manifestações possam ser observadas em tão grande variedade de contextos”. Nesse aspecto, pode-se tomar o clássico exemplo do autor sobre as duas formas de dissonância. As variáveis se dão pelas possibilidades de um fumante ao tomar conhecimento dos malefícios do cigarro:

1. A existência de dissonância, ao ser psicologicamente incômoda, motivará a pessoa para tentar reduzi-la e realizar a consonância. 2. Quando a dissonância está presente, a pessoa, além de procurar reduzi-la, evitará ativamente situações e informações suscetíveis de aumentar a dissonância.⁸⁰

Os processos de dissonância são comuns no cotidiano⁸¹. Em variáveis oportunidades se é envolvido desse mecanismo de defesa, sobretudo diante de novas informações e quando as crenças são colocadas em dúvida. E nesses contextos podem-se inserir os comportamentos de resistência através de preconceitos e relutância com relação à ética e defesa aos animais.

Em análise ao universo das comunicações e acesso livre à internet⁸², a amplitude de dissonância é proporcional ao comportamento de massas⁸³,

⁷⁸ FESTINGER, Leon. **Teoria da dissonância cognitiva**. Rio de Janeiro: Zahar, 1975, p. 13.

⁷⁹ Não é trabalhado o Especismo como fenômeno amplo sobre os outros tópicos animalistas. O objetivo é abranger o consumo e uso de forma geral dos animais não humanos.

⁸⁰ FESTINGER, Leon. **Teoria da dissonância cognitiva**. Rio de Janeiro: Zahar, 1975, p. 12.

⁸¹ *Ibidem*, p. 12.

⁸² SILVEIRA, Daniel. **Mais de 63% dos domicílios têm acesso à internet, aponta IBGE**. 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/mais-de-63-dos-domicilios-tem-acesso-a-internet-aponta-ibge.ghtml>>. Acesso em: 23 dez. 2018.

⁸³ FESTINGER, Leon. **Teoria da dissonância cognitiva**. Rio de Janeiro: Zahar, 1975, p. 206. Os interesses de Festinger com relação aos fenômenos de massa tinham como principal motivação o comportamento das pessoas em contato mútuo. Embora dadas proporções da teoria, podemos estender como exemplo a comunicação de massa através das redes sociais, com interesses mútuos e “direcionados” pelo marketing digital.

estabelecendo o componente do marketing como forte aliado no direcionamento das informações de valor mútuo para o maior número de pessoas⁸⁴. Amplia o ambiente “de conversa” e insere todos em uma camada motivacional⁸⁵ de opiniões (aparentemente) próprias com relação a determinados assuntos.

O objetivo de estender a teoria para os veículos de comunicação de massa foi relativo à livre associação na proporção das interações sociais simultâneas. Análogo às redes sociais, quando indivíduos estão em grupos, a tendência de haver dissonância sobre determinada opinião contrária é maior que as chances de consonância nesse mesmo ambiente social. De acordo com o apoio social:

Quanto maior o número de pessoas que um indivíduo sabe já concordarem com uma dada opinião que ele sustenta, menor será a magnitude da dissonância introduzida pela expressão de discordância de alguma outra pessoa. Como o conhecimento de que outrem tem a mesma opinião é consonante com o fato do indivíduo sustentar essa opinião, quanto mais pessoas concordarem com uma opinião mais elementos cognitivos haverá em consonância com a cognição correspondente a essa opinião [...].⁸⁶

Quanto maior valor social tiver a opinião em questão, menor será a consonância do indivíduo com o grupo em causa. E a importância do indivíduo com opinião é muito relevante para essas variáveis. A exemplo de relevância poder-se-ia ver no “apelo a autoridade”:

[...] quanto mais a pessoa ou o grupo for importante para a opinião, mais importantes serão os elementos cognitivos correspondentes ao conhecimento sobre as opiniões desses outros, e maior será a dissonância criada pela expressão de desacordo. Se a pessoa for tida como especialista ou muito versada em tais questões, a dissonância entre o conhecimento de sua opinião contrária e a opinião do próprio indivíduo será maior.⁸⁷

Importantes variáveis seguem no grau de defesa se o grupo advogar em causa própria ou a pessoa que representa tenha um elevado *status* entre os participantes⁸⁸. A teoria comporta uma série de outros cálculos acerca dos

⁸⁴ COSTA, Caio Túlio. Um modelo de negócio para o jornalismo digital. **Revista de Jornalismo ESPM**, São Paulo, p. 51-115, abr./jun. 2014: Com as tecnologias de algoritmos das redes sociais, aquilo que Festinger atribuía a boatos em sua proporção de público (em larga escala, também), agora tem absurdas proporções através de cálculos de direcionamento para específicos nichos sociais.

⁸⁵ Festinger deixa claro em sua teoria que não trabalhou os fatores exclusivamente motivacionais nos indivíduos.

⁸⁶ FESTINGER, Leon. **Teoria da dissonância cognitiva**. Rio de Janeiro: Zahar, 1975, p. 163.

⁸⁷ FESTINGER, *loc. cit.*

⁸⁸ Ver: FESTINGER, Leon. **Teoria da dissonância cognitiva**. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

processos de dissonância, mas são suficientes os já elencados para que seja possível dar continuidade ao próximo ponto em que a cena em um jantar pode motivar um exercício de dissonância entre os convidados à mesa.

3.1.1 O ambiente de dissonância

Quando rodeados de entes queridos, por parentes que vieram para uma ocasião especial, como uma ceia de natal, o que todos mais querem é interagir e procurar no rosto um do outro alguma conexão que faça valer o bem-estar daqueles instantes. Todos acomodados à mesa, prontos para a comunhão, para sacralizar o auge do encontro, então uma das pessoas em tom enfático, mas sem alterar a voz, proclama:

Sou vegano e não podemos comer um animal e além disso, pensem que este porco tinha a capacidade cognitiva de uma criança de 3 anos⁸⁹, e ainda me abstendo da necessidade de questionar o óbvio, de que esse animal foi brutalmente assassinado e esquartejado para que sua carne fosse vendida. E que os principais responsáveis por essa morte somos todos nessa mesa. Pessoas boas, de bom caráter e que, sei bem, jamais fariam mal à uma formiga...

A partir do breve relato da objeção moral em não comer os animais, acredita-se não haver necessidade de prolongar o final com o protesto dos demais à mesa. A reação é de uma instantânea procura lógica para comportar as palavras do vegano à mesa, de que seu discurso não seria coerente dentro dos mais variados motivos, embora todos os convidados afirmassem ter “amor pelos animais”.

3.1.2 A racionalização como resposta aos preceitos éticos

A reação dos convidados do jantar é chamada de “mecanismos de defesa”. O processo de Racionalização⁹⁰ é acionado quando se faz necessária uma explicação

⁸⁹ O suíno é considerado o mais inteligente animal de fazenda. Tem grande curiosidade, alta capacidade de aprendizado, e um complexo repertório comportamental (apud QUINTO SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE SUINOCULTURA, 2000, p. 72) Sua capacidade cognitiva é similar ou maior que a de um cão.

⁹⁰ JOY, Melanie. **Por que amamos cachorros, comemos porcos e vestimos vacas**: uma introdução ao carnismo. São Paulo: Cultrix, 2014, p. 123: “É o mecanismo de defesa que fornecemos uma explicação racional para o que não racional. A racionalização serve para manter o sistema intacto”.

coerente para algo que não é racional⁹¹. Embora seja racional a afirmativa de que onívoros podem se alimentar com carnes, a reação diante da percepção moral que se tem dos animais é dissonante.

Em contrapartida ao modelo de provocação moral de Gary Francione, a psicóloga Melanie Joy trouxe, em boa hora, o conceito que abarca e sustenta o acusatório de “esquizofrenia moral” de Francione. Francione não procurou especificar o seu conceito senão pelo disparo retórico de como são tratados os outros animais de maneira dissonante no campo da moralidade. Seu conceito é bom, mas em Joy ele ganha um respaldo estrutural e cognitivo⁹². Embora o conceito não enumere em etapas o preconceito humano com os outros animais, a sua abordagem sustenta uma linha tênue que valida sua objetividade conceitual. Livre de analogias⁹³, Joy dá ênfase nos esquemas culturais como base ao carnismo.

Dentro do aparato de defesa (racionalização) eclodem-se as diversas esferas que fragmentam o convívio e permissão de uso dos outros animais. O componente que ampara os processos de racionalização é chamado de “entorpecimento psíquico”⁹⁴. Com ele em ação, reduz-se significativamente a capacidade de perceber nos animais o seu potencial de individuação⁹⁵ às outras espécies. Embora exista a noção de que os animais sentem e percebem o mundo a sua volta, tem-se

⁹¹ JOY, Melanie. **Por que amamos cachorros, comemos porcos e vestimos vacas**: uma introdução ao carnismo. São Paulo: Cultrix, 2014.

⁹² O filósofo brasileiro Gabriel Garmendia da Trindade faz uma defesa ao conceito de Francione como suficiente como respaldo ao especismo. Garmendia ressalta que não é necessário outro termo “obscuro” para relacionar ao tratamento dissonante que damos aos outros animais. (Animais como pessoas: a abordagem abolicionista de Gary Francione, p. 70). A crítica que Garmendia aponta para o conceito de Carnismo é porque o conceito não sustentaria as diversos “fragmentos” que sustentam a esquizofrenia moral. Afirma que o carnismo privilegia apenas os aspectos que circundam o consumo de carne, e não o uso em todas as instâncias dos animais não humanos.

⁹³ Gary Francione é notório com suas radicais analogias com o racismo, sexismo e outros preconceitos para jogar imagem ao nosso tratamento especista com os animais. Análogo ao tratamento que infringimos aos indivíduos da nossa espécie.

⁹⁴ JOY, Melanie. **Por que amamos cachorros, comemos porcos e vestimos vacas**: uma introdução ao carnismo. São Paulo: Cultrix, 2014, p. 23: “É constituído por um complexo conjunto de defesas e outros mecanismos, que são onipresentes, poderosos, invisíveis e operam simultaneamente nos níveis social e psicológico. Esses mecanismos distorcem nossa percepção e nos distanciam de nossos sentimentos, convertendo a empatia em apatia – na verdade, o processo pelo qual aprendemos a não sentir [...]”.

⁹⁵ *Ibidem*, p. 115: “A desindividualização é o processo de encarar os indivíduos apenas em termos de sua identidade de grupo, como se tivessem as mesmas características de qualquer outro membro do grupo [...]. A desindividualização, contudo é encarar outros apenas como membros de um todo; é a incapacidade de avaliar a individualidade das partes que constituem o todo”.

resistência no processo de enxergar os animais não humanos como inerentes⁹⁶ em sua existência.

Esse trajeto perceptivo não é novidade conceitual na psicologia, mas o seu respaldo serve de instrumento para jogar luz aos sentidos éticos comportamentais que são atribuídos, em parte, na ampliação do círculo moral aos animais. A psicologia do carnismo de Joy aponta o caminho do porquê os mecanismos culturais servem de véu com relação ao tratamento e consumo de produtos da indústria de exploração animal⁹⁷. Revelam ainda que, pela característica do conceito do entorpecimento psíquico, é válido fortalecer uma saída pela empatia como direção contrária (apatia) conceitual, segundo Joy:

há incoerência entre nossos valores e nossos comportamentos e essa incoerência nos causa um certo grau de desconforto moral. Para reduzir o desconforto, temos três opções: podemos alterar nossos valores, fazendo-os combinar com nossos comportamentos; podemos alterar nossos comportamentos, fazendo-os combinar com nossos valores; ou podemos alterar a nossa percepção de nossos comportamentos para que eles pareçam combinar com nossos valores. É em torno dessa terceira opção que nosso esquema da carne está moldado.⁹⁸

De orientação similar aos graus de dissonância cognitiva, o nosso comportamento com relação aos animais e seu consumo é moldado por uma “fuga apática” da percepção. Uma vez que não queremos ajustar o nosso comportamento, seguimos orientados pela vinculação de massa ou grupos sociais. E na busca por consonância nos resguardamos no esquema:

Como nem somos a favor do sofrimento animal inútil nem deixamos de comer animais, nosso esquema distorcerá nossas percepções dos animais e da carne que comemos, a fim de que possamos nos sentir suficientemente à vontade para consumi-los. E o sistema que constrói nosso esquema da carne nos equipa com os meios para que isso aconteça.⁹⁹

⁹⁶ O conceito de inerência é aplicado aqui como o mesmo que o filósofo Tom Regan defende sobre a linguagem dos Direitos. A vida de um animal tem valor inegociável assim como a dignidade é atribuída aos humanos. O objetivo que atribuo sobre o valor de “inerência” (nesse contexto) é de valor amplo, e não cabe adentra as discussões sobre bem-estar e características analíticas.

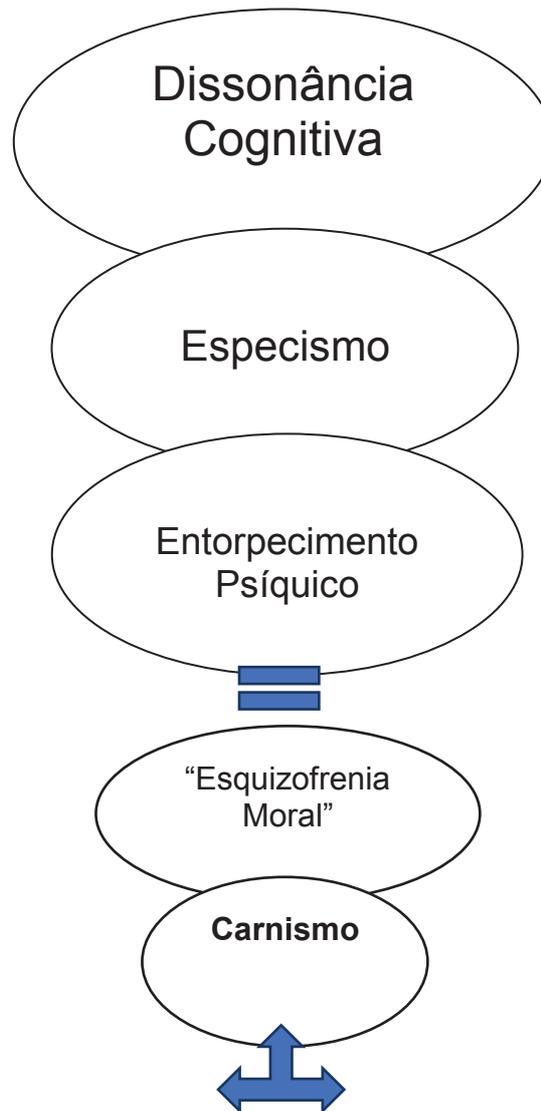
⁹⁷ JOY, Melanie. **Por que amamos cachorros, comemos porcos e vestimos vacas**: uma introdução ao carnismo. São Paulo: Cultrix, 2014, p. 143: “[...] o carnismo é apenas uma das numerosas ideologias arraigadas ou dominantes. E qualquer ideologia dominante que precise da participação de indivíduos que, se fossem mais plenamente informados, talvez preferissem negar-lhe suporte, utiliza os mesmos mecanismos que o carnismo [...]”.

⁹⁸ *Ibidem*, p. 22.

⁹⁹ JOY, *loc. cit.*

Acerca da breve explanação sobre o conceito de Carnismo de Melanie Joy, é válido destacar os círculos concêntricos (figura abaixo) para uma nova orientação sobre o grau em que se encontra o conceito em dissonância com o especismo.

Figura 1 - O sistema de crenças que nos faz comer alguns animais e outros não¹⁰⁰



Fonte: elaborada pelo autor (2018)

¹⁰⁰ JOY, Melanie. **Por que amamos cachorros, comemos porcos e vestimos vacas**: uma introdução ao carnismo. São Paulo: Cultrix, 2014.

3.1.3 A raposa e as uvas¹⁰¹

Chegando um ativista em um protesto pelos direitos animais, viu a situação em questão cheia de variáveis diante o tópico abolicionista. Mesmo com entusiasmo, bandeiras e cartazes de ordem, seguia impávido na linha de frente aos gritos “Direitos animais, direitos animais!!!”. Logo, veio ao seu encontro uma mulher e lhe disse: “venha comigo, também sou abolicionista e luto por eles, mas necessitamos de trabalho, de muito trabalho para firmar a estrada para esses possíveis direitos”. O ativista seguiu a mulher, mas ao deparar-se com uma série de restrições para empreitada, decidiu exclamar: “Isso é bem-estarismo! Tu és uma bem-estarista, eu sabia!”. O ativista deu as costas e seguiu com sua bandeira debaixo do braço, impávido de sua certeza nos direitos animais.

Análogo à parábola de Esopo, o recorte acima remete bem ao árduo trabalho pela construção dos direitos animais em uma sociedade estruturalmente especista. Moral da história: os chamados abolicionistas puros têm uma dificuldade estrutural em compreender que a libertação (o abolicionismo animal) só poderá surgir de um trabalho basilar junto aos tramites legais e culturais especistas. Responder em forma de retirada do discurso (legal e filosófico) é contracenar como a raposa que desdenha das uvas ao não as alcançar.

3.1.4 A abordagem pragmática

“O que se chama de teoria pragmatista da verdade é, assim, um desenvolvimento do desejo de limpar o discurso filosófico”.
Cornelis De Waal

Os movimentos de libertação animal há muito tempo vêm buscando atenção do público às temáticas por via de protestos, embates diretos e ações legais. O

¹⁰¹ PINHEIRO, Carlos (Org.). **Fábulas de Esopo**. [S.l.: s.n.], 2012. p. 99. Disponível em: <<https://lerebooks.files.wordpress.com/2012/12/fabulasdeesopo.pdf>>. Acesso em: 5 dez. 2018: “Chegando uma raposa a uma parreira, viu-a carregada de uvas maduras e formosas e cobiçou-as. Começou a fazer tentativas para subir; porém, como as uvas estavam altas e a subida era íngreme, por muito que tentasse não as conseguiu alcançar. Então disse: - Estas uvas estão muito azedas e podem manchar-me os dentes; não quero colhê-las verdes, pois não gosto delas assim. E, dito isto, foi-se embora. Moral da história: Homem avisado, coisas que não pode alcançar, deve mostrar que não as deseja; quem encobre as suas faltas e desgostos não dá gosto a quem lhe quer mal nem desgosto a quem lhe quer bem; e que seja isto verdade em todas as coisas, tem mais lugar nos casamentos, que desejá-los sem os haver é pouquidade, e sizo mostrar o homem que não lhe lembram, ainda que muito os cobice”.

contato através das variáveis dessas abordagens, sobretudo nos últimos anos, vem estabelecendo uma nova linha de trabalho das organizações pelos direitos animais. As organizações pautadas aqui serão tratadas de modo geral, desde movimentos institucionais até as ações sintomáticas como resposta da sociedade em meio a uma nova percepção das temáticas animalistas.

Estabelecer as motivações e subjetividades dos adeptos do veganismo demandaria um certo distanciamento da proposta que se tem nesse ponto da pesquisa, embora esteja implícito que a motivação, em última análise, seja de transmitir e trabalhar ações que visem a libertação dos animais. E para isso, se pretende trazer alguns aspectos que comportam em que medida determinadas atitudes são realmente eficazes.

O que comporta a palavra “veganismo” é, sem dúvida, uma petição de rompimento de paradigmas com relação aos produtos de origem animal. Esse rompimento se dá pelo boicote à indústria proveniente de exploração de animais e, sobretudo, de alimentos oriundos de carne, leite, ovos, mel, couro, e as mais variadas formas de uso dos animais não humanos também para o entretenimento.

Diante da prerrogativa dietética e de caráter geral em não usar os animais como produtos ou objetos de posse, recorre-se à defesa e reconhecimento que sim, animais podem ter Direitos e fazem parte do alargamento do nosso círculo moral¹⁰².

Consideradas as reais condições em que tratamos os animais pela demanda de carne, derivados e uma lista considerável de ingredientes oriundos de seus corpos, a urgência em trazer à tona uma validação protetiva para estes seres é exasperadora.

Ativistas pelos direitos animais¹⁰³ ligados a movimentos organizados ou independentes, há muito trabalham as denúncias e embates morais através de protestos e com larga propagação midiática, especialmente via redes sociais. Tanto através das redes quanto a mensagem direta ao público, uma característica recorrente dos ativistas é a aproximação discursiva com leigo conhecimento

¹⁰² Os cálculos éticos e aspectos que envolvem os direitos dos animais já estão condicionadas as chamadas ações eficazes.

¹⁰³ O termo “direitos animais” não será trabalhado aqui como identificando ideia de pessoas que visam exclusivamente a defesa por direitos, mas como uma estratégia de valor retórico e prático à defesa dos animais de modo geral.

técnico¹⁰⁴, colocando a temática do protesto sobre risco de inconsistência argumentativa.

Há ainda, de acordo com a perspectiva que se pretende ressaltar nesse cenário inicial, a relevância no amadorismo dos grupos pelos direitos animais. Partindo do princípio de que, dadas as situações de emergência em que se encontram os animais, é compreensível que somente através do tempo é que as ações se tornassem estruturais e efetivas, dessa forma, necessitando haver uma evolução das organizações de ativistas para um profissionalismo em suas metas.

As linhas de defesa que serão trabalhadas nesse ponto da pesquisa estão direcionadas de maneira abrangente, calcadas muitas vezes em experiências próprias do autor dessa pesquisa, mas com os respaldos teóricos que ajudarão a delinear o alcance efetivo ou ainda constatar que o movimento de libertação animal segue em corrosivos círculos morais¹⁰⁵.

Ser um vegano pragmático¹⁰⁶ é uma tarefa que exige sagacidade por aqueles que se comprometem a gerir um grupo ou organização para tal fim¹⁰⁷. Essa afirmativa pode ser verificada no comportamento hostil gerado entre ativistas fundamentalistas com relação às organizações sem fins lucrativos (ONGs) com objetivos pontuais¹⁰⁸. O caloroso ambiente criado pelas críticas entre o próprio movimento de defesa animal ressalta o quão grave é postular os princípios teóricos fundamentalistas como guia na condução das estratégias e ações que beneficiem

¹⁰⁴ Referente a abordagem técnica, me refiro ao despreparo do ativista diante situações em que a pessoa abordada (no caso, um protesto/evento de rua) questiona a informação retórica sobre determinado tema do protesto em questão, deixando o ativista em situação de embaraço ou desvalidando a ação com dados incorretos a respeito de determinada exploração animal.

¹⁰⁵ Atribui essa expressão para grupos de estudos ou atividades que não expandem o círculo de audiência. Validando as temáticas animalistas sem crítica interna ao movimento.

¹⁰⁶ Importante a clareza na diferenciação dos conceitos de Pragmatismo e Pragmaticismo (esse referente a semiótica de Charles Sanders Peirce), porque em outro momento pretendo trabalhar com o pragmaticismo da semiótica Peirceana. Projeto será trabalhado para o doutorado em filosofia. A proposta é aprofundar a teoria semiótica de Charles Sanders Pierce para uma possível defesa de que as percepções morais podem ser validadas (independentes do mérito em questão) através dos símbolos que comportam os discursos da ética.

¹⁰⁷ Referente às organizações que visam trabalhar a defesa e consolidação dos Direitos animais. A característica de organizações pragmáticas são a setorização e planejamento das atividades de modo interdisciplinar na sociedade.

¹⁰⁸ O principal alvo de críticas das organizações de grande porte está na relação de diálogos e incentivo (estratégico) através de mudanças bem estruturadas com relação ao uso dos animais, principalmente pela indústria de abate. Sobre esse foco, ver: FRANCIONE, Gary L. **Rain without thunder: the ideology of the animal rights movement**. Philadelphia: Temple University Press, 1996. p. 209.

diretamente os animais¹⁰⁹. Com esse cenário, tanto o ativista pragmático quanto o fundamentalista jamais podem esquecer das consequências – além da implícita urgência à vida dos animais – que geram ao não oferecer atenção aos possíveis simpatizantes e demais pessoas interessadas na proteção, mas que ainda carecem de orientação sobre por onde começar na promoção da defesa dos animais.

Referente à abordagem teórica dos capítulos anteriores, tem-se agora a construção prática de pessoas que lidam diretamente com os animais desde a escala protetiva, como animais de rua – cães, gatos ou cavalos – até os chamados ativistas abolicionistas que lutam em defesa retórica através de protestos e boicotes aos produtos da exploração animal. Dito isto, os conflitos passam a salientar uma ampla divergência de ideias sobre os mesmos objetivos de libertar os animais.

A conduta animalista eficaz está, para além do sucesso da ação empregada para os animais em situação de risco¹¹⁰, abrangendo todo o conjunto que comporta a capacitação de pessoas envolvidas nesse propósito. E estar envolvido dentro de um grupo organizado (ONG), ou mesmo em um trabalho individual, necessita clareza e atenção aos objetivos em pauta. A libertação animal não é uma ideia abstrata ou uma sedutora bandeira “contra o sistema”. A libertação animal diz respeito a cada indivíduo animal não humano em abandono ou subliminarmente estabelecido como nosso objeto de consumo, seja para indeterminados fins que não a sua própria vida.

Sempre é válido ressaltar para o ativista, seja ele fundamentalista ou pragmático, o papel que exerce a sua agência moral diante do objeto desse trabalho. O risco de esquecer ao longo do caminho o foco de seu empenho, que é a mudança de paradigma dos humanos para com os animais, é muito grande¹¹¹, assim como é passível não só daqueles que lidam com essa temática, ou de tantas outras atividades políticas humanas.

Em 2006, este pesquisador iniciou seus trabalhos com o movimento de defesa animal em Porto Alegre, RS. Como todo início, as condições que serviam de

¹⁰⁹ O filósofo Naconecy destaca bem em sua crítica a Gary Francione o perigo em alienar o ativista com sabotagens e desvalidar as (ainda que não perfeitas) reformas bem estaristas. NACONECY, Carlos. Bem-estar animal ou libertação animal? Uma análise crítica da argumentação antibem-estarista de Gary Francione. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, BA, v. 4, n. 5, p. 235-267, 2014.

¹¹⁰ O propósito é sempre a defesa e bem-estar do indivíduo animal em questão.

¹¹¹ NACONECY, Carlos. Bem-estar animal ou libertação animal? Uma análise crítica da argumentação antibem-estarista de Gary Francione. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, BA, v. 4, n. 5, p. 235-267, 2014.

base para o entendimento sobre como e quando agir eficazmente eram praticamente indistinguíveis, tão pouco a percepção de que os grupos de ativismo rapidamente se dissolveriam ou surgiriam outros pela dissidência dos anteriores. Com o fenômeno inicial das redes sociais, foi possível a partir daquele momento a formação de um amplo reconhecimento de que existiam centenas de pessoas pelo Brasil com a mesma ânsia de trabalhar pela divulgação moral abolicionista. Formadas as primeiras redes e círculos de contatos, o ativismo animalista no Brasil começou a tomar forma¹¹².

Como todo início, o anseio para sanar as lacunas éticas sedimentadas pelo especismo eram tentadoras para a criação de ações e protestos inusitados, atividades que, com o distanciamento histórico de hoje, serviram para uma peculiar provocação moral sobre a invisibilidade da sociedade para os animais, principalmente os de consumo, entretenimento e cobaias farmacológicas. O resultado ao longo dos anos, em dissidências nos grupos e aperfeiçoamento para outras linhas de trabalho e abordagens na defesa animal, concentrou-se em alinhamento com a importância de se profissionalizar enquanto portador de complexos embates práticos e argumentativos na causa animalista. Como resultado de anos em constante atividade em diversas linhas de frente das temáticas abolicionistas, em caráter prático, atualmente este pesquisador estrutura e defende a abordagem eficaz dentro dos movimentos de defesa animal.

A eficácia na conduta em defesa dos animais está atrelada aos atuais aperfeiçoamentos com a neurolinguística¹¹³, com técnicas voltadas para facilitação na venda e imagem de produtos e ideias que caracterizam marcas e empresas. Assim como a importância de dominar as bases teóricas e práticas em defesa dos animais, é de vital necessidade que se conduza para o senso comum o entendimento de que existem alternativas para o não uso dos animais e que a

¹¹² O meu relato quanto aos “primeiros” grupos de ativistas está baseado a partir do movimento iniciado pela internet. Não me refiro aos teóricos e pesquisadores que há cerca de uma década já trabalhavam as perspectivas abolicionistas no Brasil. Como a filósofa Dra. Sônia T. Felipe, o promotor de justiça Laerte Fernando Levai e o Biólogo Dr. Thales Tréz, entre outros.

¹¹³ Embora voltado para vendedores e profissionais de marketing, as chamadas técnicas de programação neurolinguísticas (PNL), estão em livre Ascensão para diversos seguimentos da sociedade, inclusive como aperfeiçoamento da oratória política. Não é objeto da nossa pesquisa afirmar que a técnica PNL é eficaz enquanto ciência comprovada, mas sim, observar que é um método que visa aperfeiçoar o discurso para fins de facilitar a comunicação de informações sobre o veganismo.

mudança de paradigmas especistas pode ser recebido com simpatia pelo grande público.

As constantes críticas entre os movimentos veganos ou ativistas independentes com relação aos “aspectos puros” na conduta do que é o “verdadeiro veganismo” são fatores propulsores para a dispersão e dificuldade no estreitamento da ponte que separa veganos e não veganos¹¹⁴. Por ser um movimento de justiça e de urgente clamor por vidas ceifadas a cada segundo¹¹⁵, é compreensível que as pessoas envolvidas na defesa animal sustentem um fardo de paixões, ainda mais quando estão em forte pressão argumentativa. Provavelmente todos que estão nesse meio passam ou já passaram por situações de extremo desconforto emocional em alguma trivial conversa ou debate especista¹¹⁶. De acordo com esses pontos, Tobias Leendert (2017) ressalta a respeito da pureza do discurso de alguns veganos, no *site* “Veganismo Estratégico” e atenta para uma abordagem vegana eficiente em que “sabem que tanto em respeito a si mesmos quanto para os outros, focar no purismo é improdutivo. Querem mostrar que ser vegano pareça o mais acessível, fácil e atrativo o quanto possível[...]”.¹¹⁷

Os indivíduos dos movimentos veganos em defesa dos animais necessitam compreender em seus discursos e abordagens aquilo que sempre condenaram antes de se tornarem veganos, no sentido de que o ouvinte (consumidor de carne) está em posição de pôr em suspeita ou refutar a mensagem, a partir do momento que é transmitida de maneira acusatória¹¹⁸. As pessoas não estão abertas para críticas em seu cotidiano, e ao serem abordadas, em um lindo dia de sol em um

¹¹⁴ Um importante instrumento a disposição para novos e antigos ativistas ou interessados na temática, é o *site* activismoveganoeficaz.org, página em colaboração com outras do segmento como facilitadoras na abordagem do veganismo de maneira eficaz, com diversos colaboradores e especialmente a Ph.D. em psicologia Melanie Joy e o estrategista Tobias Leenaert.

¹¹⁵ IBGE. **Abate de bovinos cresceu 3,8% em 2017: Relatório**. 2018. Disponível em: <<https://www.beefpoint.com.br/ibge-abate-de-bovinos-cresceu-38-em-2017-relatorio/>>. Acesso em: 14 nov. 2018. De acordo com o IBGE, “em 2017 foram abatidas 30,83 milhões de cabeças de bovinos sob algum tipo de serviço de inspeção sanitária (Federal, estadual ou Municipal)”.

¹¹⁶ Válido lembrar Peter Singer (1975, p. 247), “a ignorância é a primeira defesa do especista”.

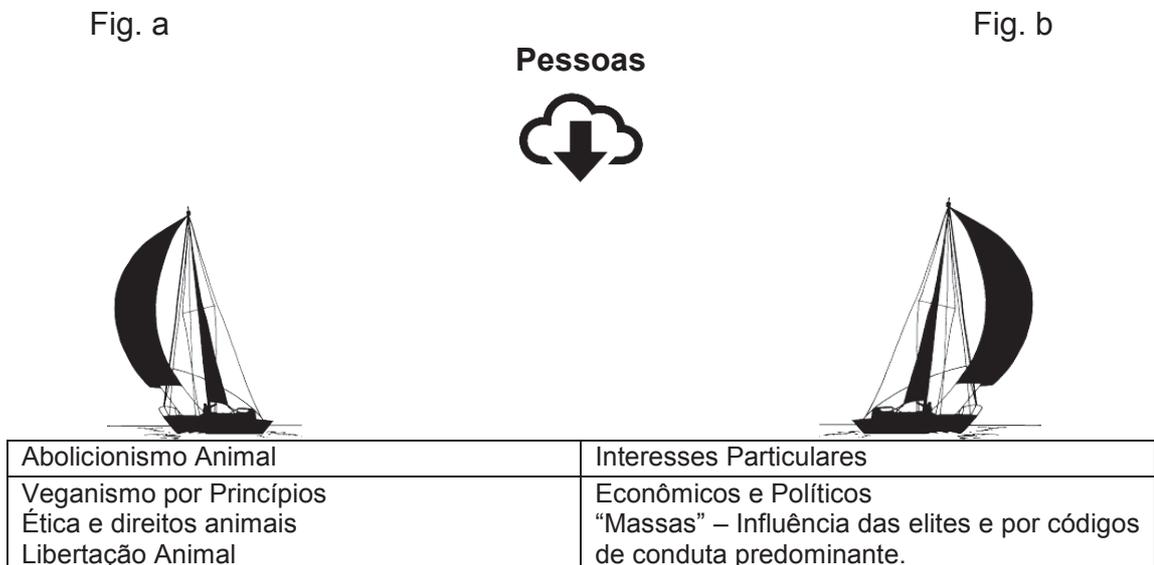
¹¹⁷ LEENAERT, Tobias. **Os 12 hábitos de veganos altamente eficazes**. 2018. Disponível em: <<https://www.veganismoestrategico.com.br/postagens/os-12-habitos-de-veganos-altamente-eficazes/>>. Acesso em: 14 nov. 2018.

¹¹⁸ Interessante ressaltar que apesar de partirmos do princípio de que os consumidores de animais estão no campo da imoralidade, do chamado Especismo. Vale a análise da Psicologia Positiva com relação ao foco das potencialidades e motivações dos indivíduos, e não ressaltando as suas patologias, que de encontro à nossa pesquisa tem caminho semelhante ao não jogar o foco sobre o processo moral, mas sim, luz na ampliação do círculo de abrangência dos animais. A esse respeito vale conferir: PETERSON, Christopher; SELIGMAN, Martin E. P. **Character strengths and virtues: a handbook and classification**. New York: Oxford University Press, 2004.

parque da cidade com a sua família, é provável que estejam ainda menos dispostas à contrariedades sobre seus sistemas de crenças.

A conduta eficaz das organizações de defesa animal está em paralelo com as técnicas de publicidade voltadas para venda de mercadorias. O diferencial é que o produto ofertado é justamente a ideia como matéria-prima do objeto de desejo, e assim como as ideologias, o alvo é a persuasão nas crenças especistas. Há alguns anos o autor realiza palestras sobre o abolicionismo pragmático, e trabalha em um de seus *slides* com a imagem de dois barcos a vela em lados opostos. A proposta é a seguinte:

Figura 2 - A ética como um barco à vela



Fonte: elaborada pelo autor (2018).

Partindo dessa metáfora dos barcos, a narrativa deste autor segue com a provocação de que se o movimento ativista pelos animais não fizer convergir “os ventos” para as pessoas (representadas pela nuvem), seguindo os ventos ao léu dos discursos sem posicionamento estratégico, os valores morais seguirão sempre para o já estabelecido norte da sociedade (fig. b), partindo do princípio que as grandes massas são guiadas por valores e influências “das elites”¹¹⁹.

¹¹⁹ Apresento entre aspas a palavra Elite não a uma clássica ordem social, mas para denominar as corporações e indivíduos com poder aquisitivo para guiar as informações de massa como, propaganda guiada (*google adworks*), e outros produtos onde a propaganda é guiada através de algoritmos de captação de voz e escrita pelas redes sociais, conduzindo o consumidor a uma falsa sensação de livre escolha de marcas e produtos.

Não agregar valor de mercado nos preceitos éticos jamais conduzirá, através de alternativas de consumo, as pessoas a condicionarem seus interesses particulares, econômicos, fins políticos (nicho eleitoral, etc.), ou com os já referidos códigos de conduta predominantes. A libertação dos animais não pode ser um valor abstrato em meio a valores concretos (economia, mercado), e sim, necessita estar inserida como valor agregado aos produtos¹²⁰, semelhante aos valores já incluídos que induzem o consumo de produtos de origem animal com supostos valores proteicos e de necessidade nutricional¹²¹.

Enquanto o ativismo pelos animais seguir pendendo para o lado dos valores morais (puros) a mensagem tenderá a fixar raízes e não ir para o campo da praticidade dos ouvintes que é, ao final da abordagem sobre os valores éticos, o boicote para não consumir produtos de origem animal, e ainda, necessita (para validarem a troca de marcas e produtos habituais) receber a alternativa concreta que está na prateleira dos supermercados¹²².

Mas ainda que se pretenda jogar luz sobre o comportamento dos ativistas que de maneira direta ou indireta buscam transmitir a expansão do círculo de considerações éticas para os animais não humanos, deve-se agora adentrar nos possíveis riscos de dissonância entre ações pragmáticas e de abolicionismo puro.

3.2 O ABOLICIONISMO PURO EM DISSONÂNCIA

Agora é o momento de questionar se as duas linhas salientadas na pesquisa podem entrar em processo de dissonância ou em quais processos poderiam cair na busca por respaldo de suas ações, dado o princípio das críticas entre ativistas que trabalham em distintas defesas pelos animais. A seguir, vamos investigar a linha fundamentalista pelos direitos animais.

¹²⁰ Agregar valores éticos, nutricionais, ambientais aos produtos é semelhante as clássicas técnicas de propaganda que induzem a venda através da ideia, ou estilo de vida que determinado produto representa.

¹²¹ Estabeleço essa relação de propaganda não com a motivação do marketing sem escrúpulos, mas de exemplo para que os produtos veganos tenham o mesmo grau de competitividade. Ainda sobre a propaganda voraz e com intuito de induzir o consumo de subsídios, vale a completa pesquisa da filósofa Sonia T. Felipe sobre a indústria do leite. FELIPE, Sônia T. Propaganda e enfrentamento. *In*: _____. **Galactolatria**: mau leite. São José: Ecoânima, 2012. cap. 4, p. 193-215. v. 1.

¹²² Sobre isso, vale a leitura da combinação de qualidade e comportamento no desejo por determinados produtos: BERGER, Jonah. Por que produtos, ideias e comportamentos pegam? *In*: _____. **Contágio**: por que as coisas pegam. São Paulo: LeYa, 2014. cap. 1, p. 8-10.

A primeira acusação que os Abolicionistas Fundamentalistas usam nos embates em defesa dos animais é a basilar prerrogativa dos direitos nas ações empreendidas. Essa linha (como já visto) tem como grande influenciador o filósofo do Direito Gary Francione, que é enfático ao propagar a sua abordagem intransigente para o seu público de ativistas. Analisa-se, agora, um dos últimos artigos¹²³ de Francione em que o seu diálogo com “os bem-estaristas” retoma, mais uma vez, um ciclo de argumentações já conhecidas do filósofo:

Quando eu promovo a posição de que o veganismo é um imperativo moral (o veganismo é algo que nós somos moralmente obrigados a fazer) e que a justiça exige que sejamos veganos, alguns bem-estaristas respondem: ‘Mas você compra seus alimentos veganos em uma loja que vende produtos animais e Portanto, você está sendo injusto, então não pode assumir que a justiça exija o veganismo’. A ideia aqui é que, comprando comida vegana no supermercado e dando dinheiro para um explorador de animais, eu não sou diferente daqueles que consomem ‘compassivamente’ e escolhem ovos livres de gaiolas ou carne de porcos livres de caixotes, ou fazem ‘segunda-feira sem carne’. Ou veganos antes dos 6 anos, ou que trapaceiem e comam comidas de animais de vez em quando, ou que comam o tempo todo, mas comam ‘só um pouquinho’. Os bem-estaristas afirmam que não tenho nada a dizer que o veganismo é uma questão de justiça ou é um imperativo moral porque estou sendo injusto e não estou reconhecendo o veganismo como uma obrigação. [...].¹²⁴ (Tradução livre)

Em rápida análise do trecho acima, Francione segue em círculos com suas afirmações que beiram à falácia. Parte do princípio de que “a justiça” (ou o imperativo da moralidade) nos obriga a sermos veganos, sem explicitar que embora (ele) reconheça o imperativo vegano, a realidade do mundo cotidiano é completamente diferente. A insistente dicotomia com “os bem-estaristas” prende o discurso em hipóteses que o próprio bem-estarista não concorda ou argumenta dessa forma¹²⁵.

Francione ataca e instrui seus leitores (ativistas em grande maioria) que o bem-estarismo é o grande sistema que perpetua o especismo. Não reconhece

¹²³ FRANCIONE, Gary. **Veganism as a matter of justice**: a short reply to the welfarists. 2018. Disponível em: <<http://www.ecorazzi.com/2018/04/02/veganism-as-a-matter-of-justice-a-short-reply-to-the-welfarists/>>. Acesso em: 23 dez. 2018.

¹²⁴ FRANCIONE, *loc. cit.*

¹²⁵ Quando Francione tece suas críticas ao bem-estarismo está em constante ataque contra organizações que promovem em suas agendas campanhas abolicionistas, como por exemplo, a People for Ethical Treatment of Animals (PETA). O problema da crítica é justamente transformar o mundo em “Bem estaristas x Veganos abolicionistas”. Ver mais em: NACONECY, Carlos M. Bem-estar animal ou libertação animal? Uma análise crítica da argumentação antibem-estarista de Gary Francione. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, BA, v. 4, n. 5, p. 235-267, 2014.

nenhum valor na minimização do sofrimento dos indivíduos animais¹²⁶ criados para consumo, com as melhorias gradativas, ainda que pequenas, construídas por campanhas de apelo popular ou por estrategistas pragmáticos.

O problema da crítica e defesa animal de Francione reside justamente na acusação de que o mundo insiste em uma permanente consciência de que os animais não humanos são meios para os nossos fins, o que não é contraditório na visão dos abolicionistas pragmáticos, mas seu apontamento reforça a ideia de validação de que os consumidores têm plena informação e controle sobre a demanda de produtos de origem animal, atrelando a única saída para uma libertação dos animais por meio da consciência ética e dos direitos, como se esse fosse o único fator motivacional para que as pessoas parem de consumir produtos de origem animal ou mudem a percepção de comportamento em relação aos animais¹²⁷:

Mas esse argumento não funciona. Não tem princípio limitativo e leva a uma conclusão absurda. Todo o dinheiro está sujo. Então, mesmo se eu comprar minha comida vegana em uma loja vegana e não em um supermercado, se essa loja emprega pessoas que não são veganas, ou se a loja vegana recebe entregas de pessoas que entregam produtos animais para outras lojas, ou se a vegana os alimentos vendidos na loja vegana são cultivados ou produzidos por agricultores ou produtores não-veganos, ou por agricultores veganos e produtores veganos que empregam trabalhadores não-veganos, eu estou, seguindo o raciocínio dos bem-estaristas, apoiando a exploração. (Tradução livre)

O que se entende no raciocínio de Francione é que sua narrativa é sempre de natureza dicotômica. Há uma clara barreira em considerar os movimentos veganos como um sintoma social estritamente ético. Ao reforçar as hipotéticas acusações que os bem-estaristas fazem sobre o seu imperativo de que todos devem ser veganos, cria uma falsa expectativa de que o veganismo é um movimento “por um princípio” e não um movimento social por justiça¹²⁸.

¹²⁶ A defesa insistente nos Proto-Direitos (direitos por direitos) carrega a fala de Francione em abstração do verdadeiro mundo em que vivem os animais. Ver mais em: NACONECY, Carlos M. Bem-estar animal ou libertação animal? Uma análise crítica da argumentação antibem-estarista de Gary Francione. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, BA, v. 4, n. 5, p. 235-267, 2014.

¹²⁷ Ver mais em: LEENAERT, Tobias. **How to create a vegan world: a pragmatic approach**. New York: Lantern Books, 2017. p. 47.

¹²⁸ É coerente o imperativo de que devemos adotar o veganismo, mas não estritamente pelo enfoque dos direitos animais. Os valores morais antropocêntricos com relação ao consumo de animais exigem outras esferas de conotações.

[...] Em segundo lugar, a razão pela qual há subprodutos animais em tudo, é que matamos mais de um trilhão de animais em todo o mundo anualmente. Os subprodutos de matadouros são baratos e prontamente disponíveis. E isso continuará enquanto continuarmos a consumir produtos de origem animal. [...]. (Tradução livre)

De nenhuma forma se está desvalidando a defesa pelos Direitos animais através do “imperativo (princípio) de que devemos todos ser veganos”, mas sim, jogando luz sobre a insistente retórica contra os chamados bem-estaristas. Quando Francione responde as acusações fomentadas pela sua linha dos “direitos puros”, subentende-se que a justificação é uma resposta ao dissonante raciocínio (do bem-estarista) de que não seria possível o imperativo vegano na realidade em que nos encontramos no consumo de produtos e subprodutos animais, em todas as esferas econômicas. Mas ao inferir uma resposta “coerente” para a acusação de que “se não podemos ser veganos em todas as esferas da sociedade, então o veganismo não é válido como imperativo” da forma como os hipotéticos bem-estaristas o acusam, Francione retoma o círculo vicioso de acusação, desvalidação, e ressalta (aparentemente) o raciocínio antiespecista de “o mundo é vegano, se você quiser”.

[...] Em terceiro lugar, nunca aceitaríamos tal argumento no contexto humano. Considere o seguinte: em uma sociedade racista e sexista, pessoas brancas e homens se beneficiam porque o racismo e o sexismo efetivamente transferem riqueza (dinheiro, oportunidades de trabalho, etc.) para longe das pessoas que são discriminadas e para aqueles que estão nas classes ou grupos que são privilegiados. Se aplicássemos o argumento bem-estarista a esse contexto, teríamos que concluir que os brancos não podem argumentar que o racismo é injusto porque os brancos privilegiados não têm escolha a não ser se beneficiar do racismo (assim como os veganos não têm escolha senão usar as estradas fornecidas). Teríamos que concluir que os homens não podem assumir a posição de que o sexismo e a misoginia são injustos porque os homens se beneficiam do sexismo e da misoginia apenas em virtude de serem homens (assim como os vegans entram em contato com plásticos que estão em tudo). Mas ninguém tomaria essa posição no contexto humano [...].¹²⁹ (Tradução livre)

¹²⁹ FRANCIONE, Gary. **Veganism as a matter of justice**: a short reply to the welfarists. 2018. Disponível em: <<http://www.ecorazzi.com/2018/04/02/veganism-as-a-matter-of-justice-a-short-reply-to-the-welfarists/>>. Acesso em: 23 dez. 2018: “*Third, we would never accept such an argument in the human context. Consider the following: in a racist and sexist society, white people and men benefit because racism and sexism effectively transfers wealth (money, job opportunities, etc.) away from the people who are discriminated against and to those who are in the classes or groups that are privileged. If we applied the welfarist argument to this context, we would have to conclude that white people cannot argue that racism is unjust because privileged white people have no choice but to benefit from racism (just as vegans have no choice but to use the roads provided). We would have to conclude that men cannot take the position that sexism and misogyny are unjust because men benefit from sexism and misogyny just by virtue of being men (just as vegans come into contact with plastics that are in everything). But no one would take that position in the human context*”.

O problema desses argumentos circulares são o desprezo pela racionalização, como se vê na percepção dos círculos concêntricos, no carnismo. Levantar essa objeção não é o mesmo que apenas pontuar críticas a Gary Francione, por seu estilo e defesa centrada nos proto-direitos, mas sim, na aparente desproporção e energia nuclear que o filósofo atribui para sua insistente crítica aos que não adotam o veganismo pelos direitos. Trabalhar as suas críticas circulares ao sistema especista (esquizofrenia moral) é não reconhecer que a exploração animal não depende apenas de mecanismos deliberadamente opressores, e sim dependem de uma conjuntura com esquemas cognitivos impressos na cultura da alimentação humana há milênios¹³⁰. É usual de Francione em respostas às críticas bem-estaristas através das analogias com o racismo e sexismo, não levando em conta os aspectos que perpassam as diferenças da cognição humana com relação as outras espécies e por consequência, as possíveis falhas no entendimento dessas analogias¹³¹.

A supressão dessas linhas argumentativas de Francione não validam os moldes da teoria da dissonância, mas adquirem uma redundante narrativa em círculos pelos direitos animais. E se tratando da construção de eficazes iniciativas pela defesa dos animais, o abolicionismo puro que Francione defende em nome dos direitos acaba abstraindo a defesa de indivíduos em vulnerabilidade constante por um discurso abstrato e sem valor prático, uma vez que para Francione, políticas e leis de bem-estar animal não mudam em nada a realidade dos animais confinados. Com essas narrativas, o seu público de ativistas segue, em discussões que engessam as possibilidades de mudanças práticas na sociedade especista, criticando e desvalidando organizações de defesa animal. Pelo fato dessas organizações não seguirem um molde estritamente pelo direito inerente aos animais, a retórica pelos direitos passa a ser dissonante quando colocada à prova de suas críticas sem a construção de alternativas às leis vigentes de bem-estar animal.

¹³⁰ Ver mais em: LEONARDO, Maria. Antropologia da alimentação. **Revista Antropos**, Brasília, v. 3, n. 2, p. 1-6, dez. 2009.

¹³¹ NACONECY, Carlos M. As (Des)Analogias entre racismo e especismo. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v. 6, n. 5, p. 169-208, jan. 2010.

3.3 COMO O ABOLICIONISMO PRAGMÁTICO LIDA COM A DISSONÂNCIA

“O verdadeiramente possível, neste mundo, é demasiado ínfimo quando comparado a tudo quanto é exigido; ademais, há sempre uma pressão entre o ideal e o real, que só pode ser alcançado deixando-se parte do ideal para trás”
William James

Todavia, não poderia o abolicionista pragmático também incorrer no vício de praticar dissonância em suas ações?

Parte-se, porém, do pressuposto que, se as ações empreendidas forem eficazes, o escopo dos princípios também será validado com os bons resultados, mesmo que esses princípios (pela ética e direitos animais) esteja como pano de fundo da estratégia em questão.

As ações de organizações e ativistas pragmáticos não apoiam de maneira deliberada (sem princípios) as campanhas em promoção do bem-estarismo como meta final de abolição¹³². Recorrem a esses métodos através de cálculos estratégicos para minimizar o sofrimento de bilhões de animais assassinados todos os anos pela indústria de alimentos. As grandes organizações pragmáticas têm adotado iniciativas abrangentes em suas linhas de defesa pelos animais. Uma das mais famosas organizações, a People for the Ethical Treatment of Animals (PETA), famosa por fazer protestos excêntricos para fins midiáticos, decidiu expandir suas ações diretamente dentro das empresas que exploram animais para o comércio de peles de luxo¹³³. Essa expertise da organização foi justamente para ter voz ativa como acionista nas decisões com relação às peles de origem animal que a marca emprega em seus produtos.

Com relação às estratégias de comprar ações e financiar campanhas junto às empresas de exploração animal, o ativista pragmático poderia estar em processo de dissonância? De acordo com o princípio pelos direitos animais, sim; mas o

¹³² MERCY FOR ANIMALS. **Melhorias imediatas pelos animais**. 2018. Disponível em: <<https://mercyforanimals.org.br/melhorias-imediatas>>. Acesso em: 28 dez. 2018: “[...] a Mercy For Animals não vai ficar de braços cruzados. Não vamos ignorar o fato de que podemos poupar bilhões de animais das formas mais absurdas, covardes e cruéis de sofrimento a que são submetidos neste exato momento. Usaremos todos os nossos recursos para reduzir ao máximo a crueldade sofrida por dezenas de bilhões de animais ano após ano, ao mesmo tempo em que continuaremos trabalhando rumo ao nosso mundo ideal, onde nenhum animal é explorado ou morto para alimentação – ou para qualquer outro fim”.

¹³³ PETA torna-se acionista da Hermès para pressionar contra uso de peles exóticas. 2018. Disponível em: <<https://mood.sapo.pt/peta-torna-se-acionista-da-hermes-para-pressionar-contra-uso-de-peles-exoticas/>>. Acesso em: 28 dez. 2018.

abolicionista pragmático leva em consideração o resultado final para a real minimização do sofrimento que bilhões de animais estão passando nesse instante. A forma como estruturam as ações levam sempre em questão os tópicos de libertação animal. Trabalham de acordo com a percepção do especismo seletivo¹³⁴. Assim, partem do princípio de que a cognição humana, por conta da histórica desconsideração por determinadas espécies e privilégio de outras, transforme, dentro do paradigma especista, uma maior consideração moral para os animais em foco nas campanhas, sem deixar de fora a oportunidade dessas organizações promoverem o veganismo como princípio ético pela libertação dos animais.

Ao contrário do discurso de Gary Francione, os pragmáticos trabalham junto às realidades políticas de suas regiões, buscando nas leis bem-estaristas subterfúgio para algum ganho na minimização do sofrimento animal¹³⁵. O trabalho tanto no nível político quanto no nível educacional visa romper os paradigmas especistas, sem necessariamente o discurso por direitos estar a frente das iniciativas de cunho abolicionista¹³⁶.

Existe uma linha tênue em todo o trabalho eficaz junto às organizações exploratórias. Assim como no discurso fundamentalista por direitos animais, o pragmático pode cair em abstração de seu objetivo final. Isso ocorre quando a atividade exercida pelos animais passa a ter um foco protocolar, quando o objetivo a longo prazo é colocado como utópico e apenas o trabalho de minimização pode ser mantido como possibilidade de investimento¹³⁷. É válido ressaltar que o abolicionismo pragmático usa estrategicamente parcerias com organizações bem-estaristas para fins de execução de seus projetos a curto e médio prazo. Essa parceria não está explícita como um fim único, pois em determinadas situações pode

¹³⁴ A abordagem pelo especismo seletivo condiz com a forma que as pessoas enxergam os animais em todos os aspectos. Alguns com maior grau de empatia, outros com menos apreço, etc.

¹³⁵ GAÚCHA ZH. **Zoológico adia decisão sobre compra de girafas**. 2010. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2010/10/zoologico-adia-decisao-sobre-compra-de-girafas-3090294.html>>. Acesso em: 28 dez. 2018.

¹³⁶ PRINCÍPIO ANIMAL. **ONGs são recebidas pelo prefeito de Gramado/RS**. 2018. Disponível em: <<https://www.principioanimal.org/single-post/2018/12/15/ONGs-s%C3%A3o-recebidas-pelo-prefeito-de-GramadoRS>>. Acesso em: 28 dez. 2018.

¹³⁷ Esse é o caso das organizações que têm programas educacionais de bem-estarismo. Ver mais em: WORLD ANIMAL PROTECTION BRASIL. **Bem-estar animal para escolas**. 2018a. Disponível em: <<https://www.worldanimalprotection.org.br/nosso-trabalho/educacao-em-bem-estar-animal/bem-estar-animal-para-escolas>>. Acesso em: 28 dez. 2018.

ser a única esperança de minimizar o sofrimento de animais em situação de risco eminente¹³⁸.

Diante do enfoque da teoria dos direitos animais pelo crítico fundamentalista, o pragmático está sempre em um cadafalso teórico, mas diante da realidade absolutamente especista, o fundamentalista está em ampla desvantagem moral com a sua inércia por discursos. Para as vítimas, não importam as objeções retóricas a curto, médio ou longo prazo; para as vítimas não humanas o que vale é sair da linha de frente do especismo.

¹³⁸ Organizações como a World Animal Protection embora bem-estaristas têm uma importante agenda política e campanhas eficazes por alguns tópicos de libertação animal. Ver mais em: WORLD ANIMAL PROTECTION. **Pelo fim das rinhas de ursos**. 2018b. Disponível em: <<https://www.worldanimalprotection.org.br/nosso-trabalho/animais-silvestres/pelo-fim-das-rinhas-de-ursos>>. Acesso em: 28 dez. 2018.

4 CONCLUSÃO

Procurou-se nesse breve trabalho dar atenção para algumas estruturas que comportam a libertação animal pelo chamado abolicionismo pragmático, denominação que seria desnecessária se não fosse pela conotação pejorativa que alguns críticos dos direitos animais insistem em atrelar às organizações de trabalho efetivo por mudanças eficazes. Como a exposição de alguns pontos da crítica do filósofo Gary Francione sobre as organizações que insistem em acusar de mais danos aos animais do que algum avanço.

O enfoque sobre algumas diretrizes que compõem leis de bem-estar animal também foram, em resumo, elencadas como possíveis (e mínimas) alternativas para o intenso sofrimento imposto à exploração de animais para consumo, e sempre com a intrínseca ressalva de que o ativista articulado deve estar atento para o sistema legal como estratégia de danos para os proprietários de animais.

A seguir, passou-se à exposição pragmática de dois grandes expoentes da teoria contemporânea animalista, David Sztybel e Carlos Naconecy, sobre o enfoque da inércia das críticas do abolicionismo puro. Também foi realizada uma breve exposição dos elementos que residem em Peter Singer sobre a sua defesa não vinculada à ótica dos Direitos, e sim pela ética.

No segundo momento do trabalho foram trazidos os elementos já citados junto à tentativa de aproximação dos discursos e práticas animalistas estarem sobre o campo da dissonância cognitiva, não apenas com relação ao especista estar em dissonância, mas os próprios ativistas, por vezes, seguirem essa linha cognitiva quando inseridos no campo dos direitos animais puro, deixando de lado a ação como principal urgência na construção pelos concretos direitos animais, e a linha pragmática quando filiada a entidades bem-estaristas na estratégia de ampliar as ações eficazes pelos animais só poderá correr o risco de alguma dissonância se o valor final de libertação for classificado como utópico.

O objetivo, embora demande de um maior aprofundamento teórico e técnico na exposição, alcançou o primeiro degrau na academia para uma nova discussão teórica sobre o abolicionismo pragmático.

Por concluir, o ativismo organizado e trabalhado com discursiva responsabilidade é o que poderá ampliar os caminhos para a efetiva construção dos direitos animais.

REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, Larissa. **Sistema livre de gaiolas, um novo desafio para produção de ovos do Brasil**. 2017. Disponível em: <<https://www.noticiasagricolas.com.br/noticias/granjeiros/185673-sistema-livre-de-gaiolas-um-novo-desafio-para-producao-de-ovos-do-brasil.html#.XCyyuVxKjDd>>. Acesso em: 24 dez. 2018.
- BARBALHO, Patrícia Cruz. **Avaliação de programas de treinamento em manejo racional de bovinos em frigoríficos para melhoria do bem-estar animal**. 2007. 70 f. Dissertação (Mestrado em Zootecnia) – Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”. Jaboticabal, SP, 2007.
- BERGER, Jonah. **Contágio: por que as coisas pegam**. São Paulo: LeYa, 2014.
- _____. Por que produtos, ideias e comportamentos pegam? In: _____. **Contágio: por que as coisas pegam**. São Paulo: LeYa, 2014. cap. 1, p. 8-10.
- BRASIL. **Decreto n. 9.013, de 29 de março de 2017**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9013.htm>. Acesso em: 10 set. 2017.
- CERTIFIED HUMANE BRASIL. Bem-estar Animal. **Operações certificadas**. Korin agropecuária. Disponível em: <<http://certifiedhumanebrasil.org/empresas-certificadas/korin-agropecuaria/>>. Acesso em: 10 set. 2017.
- CHAVES, Fábio. **Entrevista-se: em novo episódio, veganos conversam sobre ir ou não a churrascos**. Publicado em: 28 jun. 2016. Disponível em: <<http://www.vista-se.com.br/entrevista-se-em-novo-episodio-veganos-conversam-sobre-ir-ou-nao-ir-a-churrascos-t1e5/>>. Acesso em: 3 jan. 2018.
- COSTA, Caio Túlio. Um modelo de negócio para o jornalismo digital. **Revista de Jornalismo ESPM**, São Paulo, p. 51-115, abr./jun. 2014.
- COSTA, Matheus J. R. Paranhos da; SANT'ANNA, Aline Cristina (Orgs.). **Bem-estar animal como valor agregado nas cadeias produtivas de carnes**. Jaboticabal: FUNEP, 2016. 110 p.
- DE WAAL, Cornelis. **Sobre Pragmatismo**. São Paulo: Loyola, 2007.
- FELIPE, Sônia T. **Galactolatria: mau leite**. São José: Ecoânima, 2012.
- _____. **Por uma questão de princípios: alcances e limites da ética de Peter Singer em defesa dos animais**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2003.0
- _____. Propaganda e enfrentamento. In: _____. **Galactolatria: mau leite**. São José: Ecoânima, 2012. cap. 4. p. 193-215. v. 1.
- FESTINGER, Leon. **Teoria da dissonância cognitiva**. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

FRANCIONE, Gary L. **Introdução aos direitos animais**. Campinas: Unicamp, 2013.

_____. **Rain without thunder**: the ideology of the animal rights movement. 1. ed. Philadelphia: Temple University Press, 1996.

_____. **Uma resposta à posição da PETA quanto à exploração “feliz” ou “humanitária”**. Publicado em: 13 out. 2012. Disponível em: <<http://francionetraduzido.blogspot.com/>>. Acesso em: 23 dez. 2017.

_____. **Uma “vitória”? Para quem?** Publicado em: 29 jan. 2010. Disponível em? <<https://francionetraduzido.blogspot.com/2010/01/>>. Acesso em 10 jan. 2018.

_____. **Veganism as a matter of justice**: a short reply to the welfarists. 2018. Disponível em: <<http://www.ecorazzi.com/2018/04/02/veganism-as-a-matter-of-justice-a-short-reply-to-the-welfarists/>>. Acesso em: 23 dez. 2018.

GAÚCHA ZH. **Zoológico adia decisão sobre compra de girafas**. 2010. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2010/10/zoologico-adia-decisao-sobre-compra-de-girafas-3090294.html>>. Acesso em: 28 dez. 2018.

GORDILHO, Heron José de Santana; PIMENTA, Paulo Roberto Lyrio; SILVA, Raissa Pimentel. Balizas da ética ambiental: modelos axiológicos possíveis. **Revista Brasileira de Direito**, Passo Fundo, v. 13, n. 1, p. 86-105, mar. 2017. ISSN 2238-0604.

HAACK, Susan. **Perspectivas pragmatistas da Filosofia do Direito**. São Leopoldo: Unisinos, 2015.

HART, Herbert Lionel Adolphus. **O conceito de Direito**. 2. ed. São Paulo: Wmf Martins Fontes, 2012.

IBRI, Ivo Assad. **Kósmos noétos**: a arquitetura metafísica de Charles S. Peirce. São Paulo: Paulus, 2015.

IBGE. **Abate de bovinos cresceu 3,8% em 2017**: Relatório. 2018. Disponível em: <<https://www.beefpoint.com.br/ibge-abate-de-bovinos-cresceu-38-em-2017-relatorio/>>. Acesso em: 14 nov. 2018.

JOY, Melanie. **Por que amamos cachorros, comemos porcos e vestimos vacas**: uma introdução ao carnismo. São Paulo: Cultrix, 2014.

LEENAERT, Tobias. **How to create a vegan world**: a pragmatic approach. New York: Lantern Books, 2017.

LEONARDO, Maria. Antropologia da alimentação. **Revista Antropos**, Brasília, v. 3, n. 2, p. 1-6, dez. 2009.

LOURENÇO, Daniel Braga. **Direitos dos animais**: fundamentações e novas perspectivas. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 2008.

MARFRIG. **Mercado**. Disponível em: <<http://www.marfrig.com.br/pecuaristas/>>. Acesso em: 9 set. 2017.

MCKENNA, Erin; LIGHT, Andrew. **Animal pragmatism: rethinking human-onhuman relationships**. Bloomington, IN, Indiana University Press, 2004.

MERCY FOR ANIMALS. **Melhorias imediatas pelos animais**. 2018. Disponível em: <<https://mercyforanimals.org.br/melhorias-imediatas>>. Acesso em: 28 dez. 2018

NACONECY, Carlos M. As (Des)Analogias entre racismo e especismo. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v. 6, n. 5, p. 169-208, jan. 2010.

_____. **Ética & animais**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2006.

_____. Bem-estar animal ou libertação animal? Uma análise crítica da argumentação antibem-estarista de Gary Francione. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, BA, v. 4, n. 5, p. 235-267, 2014.

_____. Ética animal... Ou uma “ética para vertebrados”? Um animalista também pratica especismo? **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, BA, v. 2, n. 3, p.119-153, 2007.

PETA torna-se acionista da Hermès para pressionar contra uso de peles exóticas. 2018. Disponível em: <<https://mood.sapo.pt/peta-torna-se-acionista-da-hermes-para-pressionar-contra-uso-de-peles-exoticas/>>. Acesso em: 28 dez. 2018.

PETERSON, Christopher; SELIGMAN, Martin E. P. **Character strengths and virtues: a handbook and classification**. New York: Oxford University Press, 2004.

PINHEIRO, Carlos (Org.). **Fábulas de Esopo**. [S.l.: s.n.], 2012. 218 p. Disponível em: <<https://lerebooks.files.wordpress.com/2012/12/fabulasdeesopo.pdf>>. Acesso em: 5 dez. 2018.

PRINCÍPIO ANIMAL. **ONGs são recebidas pelo prefeito de Gramado/RS**. 2018. Disponível em: <<https://www.principioanimal.org/single-post/2018/12/15/ONGs-s%C3%A3o-recebidas-pelo-prefeito-de-GramadoRS>>. Acesso em: 28 dez. 2018.

QUINTO SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE SUINOCULTURA, 5., 2000, Expo Center Norte, São Paulo. **Bem-Estar dos Suínos**. Embrapa: [s.n.], 2000. 13 p. Disponível em: <http://docsagencia.cnptia.embrapa.br/suino/anais/anais0009_machado.pdf>. Acesso em: 16 dez. 2018.

REGAN, Tom. **The case for Animal Rights**. Berkeley: University of California Press, 2004.

_____. **Jaulas vazias: encarando o desafio dos direitos animais**. Porto Alegre: Lugano, 2006.

RODRIGUES, Adriana Ribeiro Ferreira; LABURU, Carlos Eduardo. A educação ambiental no ensino de biologia e um olhar sobre as formas de relação entre seres humanos e animais. **Revista Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências**, v. 14, n. 2, 2014, p. 171-184.

ROUANET, Luiz Paulo. **Ética e direitos dos animais**. Florianópolis: UFSC, 2016.

SINGER, Peter. **Ética prática**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

_____. **Libertação animal**. Porto Alegre: Lugano, 2008.

SILVEIRA, Daniel. **Mais de 63% dos domicílios têm acesso à internet, aponta IBGE**. 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/mais-de-63-dos-domicilios-tem-acesso-a-internet-aponta-ibge.ghtml>>. Acesso em: 23 dez. 2018.

SZTYBEL, David. Animal rights law: fundamentalism *versus* pragmatism. **Journal for Critical Animal Studies**, v. V, n. 1, 2007. Disponível em: <<http://szybel.tripod.com/arlaw.pdf>>. Acesso em: 23 dez. 2018.

_____. Can the treatment of animals be compared to the Holocaust? **Virtue Ethics Info Centre**, 2008. Disponível em: <<http://virtueethicsinfocentre.blogspot.com/2008/02/can-treatment-of-animals-be-compared-to.html>>. Acesso em: 23 dez. 2018.

TRINDADE, Gabriel Garmendia da. **Animais como pessoas: a abordagem abolicionista de Gary L. Francione**. Jundiaí: Paco Editorial, 2014.

WORLD ANIMAL PROTECTION. **Pelo fim das rinhas de ursos**. 2018b. Disponível em: <<https://www.worldanimalprotection.org.br/nosso-trabalho/animais-silvestres/pelo-fim-das-rinhas-de-ursos>>. Acesso em: 28 dez. 2018.

WORLD ANIMAL PROTECTION BRASIL. **Bem-estar animal para escolas**. 2018a. Disponível em: <<https://www.worldanimalprotection.org.br/nosso-trabalho/educacao-em-bem-estar-animal/bem-estar-animal-para-escolas>>. Acesso em: 28 dez. 2018.

WSPA. World Society for the Protection of Animals. **Abate humanitário de bovinos**. Disponível em: <http://www.abatehumanitario.org/web/emanager/documentos/upload_/Acordo_de_Cooperacao-_WSPA_e_MAPA.pdf>. Acesso em: 10 set. 2017.

APÊNDICE A – O ESCOPO DOS PRINCÍPIOS PARA UMA VALIDAÇÃO PRAGMÁTICA ANIMALISTA

Mestrando em Filosofia pela UNISINOS. *E-mail:* fernando.schellpereira@gmail.com

Resumo

Este artigo objetiva mostrar uma alternativa de construção de um princípio pragmático animalista. O propósito é estabelecer uma moral pragmática, e, desse modo, avaliar sob quais princípios os movimentos de defesa animal focados em ações consequencialistas podem ser validados. Conclui-se que, assim como o valor subjetivo é um instrumento para a objetividade moral, o pragmatismo pode ser um instrumento eficaz para alcançar propósitos éticos consequencialistas, dada a situação vulnerável em que se encontram os animais não humanos.

Palavras-chaves: Utilitarismo. Pragmatismo. Deontologia. Abolicionismo pragmático. Consequencialismo.

THE SCOPE OF PRINCIPLES FOR AN ANIMAL PRAGMATIC VALIDATION

Abstract

This article aims to show an alternative of construction of a pragmatic animalist principle. The purpose is to establish a pragmatic morality, and thus to evaluate under which principles an animal defense movement focused on consequentialist actions can be validated. The conclusion is that, just as subjective value is instrumental for moral objectivity, pragmatism can be an effective tool in order to accomplish consequentialist ethical purposes, given the vulnerable situation of nonhuman animals.

Keywords: Utilitarianism. Pragmatism. Deontology. Pragmatic abolitionism. Consequentialism.

1 INTRODUÇÃO

Quando entramos nos aspectos que envolvem o abate de animais para consumo, nos deparamos com uma série de aspectos morais que permeiam esse processo de utilização da vida animal para os diversos interesses humanos. A constatação do número de animais mortos pela indústria da carne pode nos dar uma margem para a atual questão ética de como tratamos esses animais¹³⁹. Quanto à defesa direta e indireta em favor dos animais, é necessário tomarmos a linha de um sistema moral pragmático para alcançarmos determinados objetivos para resultados a curto e médio prazo que beneficiem os animais. A necessidade pelo viés pragmático se dá pela urgência na minimização de danos aos animais, e a chance de sucesso nas ações legais¹⁴⁰.

Nesta perspectiva, identificado o sofrimento e uso dos animais pelos humanos, com bilhões de seres abatidos para a indústria da carne e outras demandas, somente um princípio normativo se faz necessário para legitimar a condenação de tais práticas contra a vida. Contudo, ainda que o princípio máximo de não usar os animais humanos e não humanos como meios (REGAN, 2006), a amplitude desta categoria moral é por demais restrita no que diz respeito aos atos deliberativos enfrentados na vida prática¹⁴¹.

Os animais fazem parte de uma engrenagem moral em que seus corpos são moedas de troca dos humanos. Embora os defensores animalistas falem em Direitos Animais, para se referir ao status protetivo e moral, esse é um aparato discursivo e de quase nenhum efeito prático, uma vez que assegurar os direitos legais dos animais não humanos implica em criar leis eficazes, de cunho não comercial ou de uso deliberativo.

Ainda que a defesa pela declaração universal dos direitos animais seja cercada de aparatos legais, ainda assim é voltada para as garantias de propriedade

¹³⁹ No primeiro trimestre de 2017 foram abatidos 7,37 milhões de bovinos. (IBGE. **Estatísticas da produção pecuária 2017**. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2017)

¹⁴⁰ Liminares são bons exemplos de ações trabalhadas por instituições de defesa animal para reverter decisões jurídicas em desfavor aos animais. Ver caso *Pampa Safari* <https://www2.jfrs.jus.br/9a-vara-federal-de-porto-alegre-suspende-abate-de-cervos-do-pampas-safari/>

¹⁴¹ Mesmo que se reconheça o valor inerente aos animais na perspectiva da construção por Direitos, ainda é necessário atentar para o que ressalta Tom Regan quanto a diferença entre direitos morais e legais: “[...] os direitos legais estão sujeitos a uma grande variação, não só entre diferentes países ao mesmo tempo, mas também entre diferentes épocas em um mesmo país. Quando se trata de direitos legais, nem todos os indivíduos são iguais”. (REGAN, 2016, pág. 303).

dos tutores¹⁴², enquanto a concepção filosófica (REGAN, 2016) é amparada por um movimento teórico (e prático) que busca romper essa estrutura de que os animais são meios para fins humanos. O empreendimento filosófico contemporâneo teve seu início com o filósofo Tom Regan em sua obra “*The case for animal rights*”, de 1981. Em seu livro, Regan tece um manifesto argumentativo elencando os animais não humanos como “sujeitos de uma vida”, com uma defesa deontológica, ao invés de corroborar tacitamente com o utilitarista Peter Singer, para quem o círculo de considerações abrange os seres sencientes através de um cálculo moral.

Convém agora para a nossa defesa pragmática, identificar as vertentes normativas e consequencialistas. Para derivar resultados eficazes com relação a defesa aos animais. Para esse objetivo, iremos sustentar que há um princípio por trás dessas ações, ao contrário do que insistem em afirmar os críticos do pragmatismo. Propomos, então, ressaltar esse fundamento moral de acordo com aspectos do subjetivismo para se chegar aos resultados do consequencialismo – em acordo com Thomas Nagel, “a objetividade precisa de material subjetivo para trabalhar” (NAGEL, 2004, p. 310) –, convergências da moralidade que se atribuem em muito para os valores do pragmatismo, quanto às perspectivas de eficácia nas ações em defesa dos animais.

O embate aqui empregado versará transitar por linhas morais que transitem em conversão uma com as outras, para que se identifique a eficácia nas ações que dizem respeito à defesa animalista. Para isso, não contaremos com a necessidade de nos alongarmos com casuísticas ou abordagens específicas de tópicos da área¹⁴³, centrando o tema nas possíveis incompatibilidades estruturais, mas de instrumental aplicabilidade para um valor moral antiespecista.

2 A ESTRADA DEONTOLÓGICA

A conduta não instrumentalizante dos aspectos morais é o que orientará as ações da agência deontológica. Investigações apoiadas nesses preceitos requerem a inviolabilidade de Direitos individuais.

¹⁴² Artigo 9º “Quando o animal é criado para alimentação, ele deve de ser alimentado, alojado, transportado e morto sem que disso resulte para ele nem ansiedade nem dor”. (UNESCO, 1978)

¹⁴³ Tópicos de libertação animal são casos elencados pela percepção do especismo eletivo.

Em vista de tais preceitos por princípios, quando postos em cena na conduta para defesa dos animais não humanos, é exigida a linguagem dos Direitos, como bem o fez o filósofo Tom Regan (2004). A defesa e elaboração que Regan sustenta é a atribuição de valor inerente aos animais. Nela, o filósofo trabalha sua guia argumentativa através da semelhança moral com o termo “sujeitos de uma vida” para os animais não humanos. Ser sujeito-de-uma-vida precede todas as características que compõe a comunidade moral dos humanos¹⁴⁴, quando identificadas não nas diferenças que vão desde de capacidades cognitivas até as pessoas com pouco talento, mas o que é defendido aqui é justamente a igualdade moral fundamental (REGAN, 2004). Ainda segundo Regan: “essas diferenças não são importantes [...] “As pessoas menos capacitadas não existem para servir os interesses dos mais hábeis, nem são meras coisas para ser usadas como meios para os fins deles”. (REGAN, p. 61).

O valor que Regan emprega aos animais é uma extensão dos critérios que identificamos nos Direitos Humanos. Salvo em sua narrativa de que uma vez identificados os critérios em comum com os animais humanos, estes mesmos podem (e são) validados por extensão não demarcatória aos não humanos. Regan assume, a partir de um valor normativo deontológico, que a expansão do círculo moral só é possível quando saímos do imperativo que caracteriza os Direitos humanos apenas pela linha de que “humanos têm direitos porque são humanos”.

Não existe uma palavra de uso comum que dê nome a essa família de semelhanças. ‘Ser humano’ não serve. (um ser humano morto é um ser humano, mas não tem consciência do mundo, por exemplo). ‘Pessoa’ também não serve (crianças nos primeiros anos de vida são conscientes do que lhes acontece, mas não são pessoas). Ainda assim, essas semelhanças são suficientemente importantes para autorizarem uma designação verbal própria. Eu uso a expressão ‘sujeitos-de-uma-vida’. (REGAN, 2006, p. 61)

O que podemos ver é que Regan prontamente difere da defesa utilitarista de Peter Singer. Aqui o filósofo trabalha a sua defesa através de um valor inerente aos animais, enquanto a perspectiva de Singer abrange a igualdade de interesses

¹⁴⁴ [...] Apesar das nossas muitas diferenças, existem alguns aspectos sob os quais todos os seres humanos com direitos são iguais. Não é porque pertencemos todos a mesma espécie (o que é verdade, mas não é relevante). E é porque todos nós somos pessoas (o que talvez seja relevante, mas não é verdade). O que quero dizer é que todos somos iguais em aspectos relevantes, relacionados aos direitos que temos: nossos direitos à integridade física e à liberdade”. (REGAN, 2004, p. 60)

semelhantes através do valor intrínseco¹⁴⁵, ou seja, com valores permutáveis de acordo com a espécie em jogo.

Ainda sobre a linha deontológica, podemos ver agora o encontro do filósofo Thomas Nagel (2004) em sua busca incessante para que não se perca o foco deontológico das ações. Versado sobre diferentes perspectivas, sua filosofia é elegante ao reconhecer que por mais que os filósofos morais trabalhem em linhas tênues argumentativas, eles, de acordo com Nagel, não devem esquecer a busca por valores objetivos como fim de suas investigações filosóficas.

O encontro de Nagel com as temáticas animalistas nesse trabalho se dá pela sutileza de seu raciocínio, como podemos ver no encontro das éticas utilitaristas e das normativas do Direito¹⁴⁶:

Em outras palavras, se objetivamos o mal, fazemos de nossas ações uma função dele que é, antes de tudo, positiva, não negativa. Em cada momento, a função intencional é simplesmente a função normativa invertida, o que, do ponto de vista do agente, produz um agudo sentimento de deslocamento moral. (NAGEL, 2004, p.302)

É um recado direto ao utilitarismo quando as condutas podem vir a ser pautadas pelo “melhor resultado, em maioria” das ações. O foco é claro na citação quando é chamada a atenção para que o agente não se perca em sua intencionalidade. O que em um primeiro momento podemos entender como “mais um” critério normativo, ressalta sua importância para que não sejam perdidos os princípios das ações nas perspectivas pessoais do agente

A restrição deontológica sempre permite que a vítima se oponha aos que visam prejudicá-la, e essa relação, quando vista da perspectiva pessoal da vítima, possui o mesmo caráter especial de ampliação normativa que quando vista da perspectiva pessoal do agente. (NAGEL, 2004, p. 307)

É válido salientar, de acordo com a nossa leitura, que nas entrelinhas do subjetivismo de Nagel, o agente que visa a defesa pelos animais através do conteúdo pragmático, pode estar firmado em um cadafalso moral das ações eficazes. E com isso o risco de esquecer-se dos alicerces que guiam suas ações

¹⁴⁵ Valores intrínsecos podem ser medidos de acordo com cálculos utilitaristas. Em Regan os valores trabalhados como inerentes são “inegociáveis”. O cálculo é de completa importância e vitalidade aos indivíduos em questão, uma vida tem total valor para aquele que a perde.

¹⁴⁶ Nesse caso, do valor inerente ao Direito dos animais.

morais é constante se os princípios que visam as ações não estiverem alinhados com os seus meios¹⁴⁷.

Contudo, na abertura para investigação acerca da moral consequencialista, é válido ressaltar que mesmo as deliberações deontológicas podem vir a mudar com o passar dos tempos, como bem afirma Nagel (2004, p. 309). E dessas mudanças, é importante estarmos atentos, já que podem vir de um processo justamente de fatores consequencialistas, aspectos morais que estão inseridos gradualmente no senso comum da sociedade, em que os valores foram absorvidos precisamente por terem sido inseridos com ou sem propósitos normativos, caracterizando-se com roupagens políticas¹⁴⁸.

“A objetividade precisa de material subjetivo para trabalhar”, afirma Nagel e enfatiza que “não pode haver ética sem política” (2004, p. 301-313). Essa dimensão que Nagel trata é a engrenagem da boa política. É necessária essa ressalva para que os Direitos animais, os quais Tom Regan insere na filosofia, sejam projetados na vida prática, como bem afirmou Regan:

‘Direitos dos animais’ é mais que uma ideia filosófica; também é parte do nome de um movimento pulsante de justiça social, o movimento pelos direitos dos animais. Se você for julgado com base em padrões contemporâneos, as metas do movimento podem parecer radicais para a maioria das pessoas, entre elas, muitos filósofos. Membros ativos do movimento, entre os quais me incluo, não estão satisfeitos quando os criadores de porcos e os funcionários de fábricas de pele realizam mudanças, segundo dizem, para tratar os animais com mais ‘humanidade’. Em lugar disso, protestamos para que deixem de criar animais para alimentos, e que deixem de matá-los pela sua pele. ‘Não queremos jaulas maiores, queremos jaulas vazias!’ (REGAN, 2016, p.448) [tradução nossa]

As aproximações de Nagel e Regan se devem a preocupação com as motivações que levam o agente a traçar uma linha sem perder o foco nos deveres por detrás das ações morais. Prerrogativas que servem de alerta para a próxima abordagem de linhas de defesa por onde as instancias são regradadas pela urgência das ações, sobretudo do senso comum.

¹⁴⁷ Clássica justificativa entre meios e fins. Se o agente moral não estiver idôneo com seus meios, ainda que por objetivos da beneficência dos resultados, o cálculo final deverá ser justo.

¹⁴⁸ Importante salientar sobre a boa política e as más políticas. Provenientes de fatores onde o interesse comum é dissolvido por interesses privados, alheios ao encontro da justiça com a construção de estâncias morais, como se mostram nas validações pela consideração e deveres também estendidos aos animais não humanos.

Lutar por Direitos é condizente a assumir posições da vida pública, da política. Construir espaços já ocupados por pautas em defesa das crianças e vulneráveis, que, na mesma amplitude, se coloca para dentro do círculo de discussões públicas os animais e suas necessidades enquanto pertencentes ao nosso meio, e em regência de assegurar cada vez mais uma noção de deveres, acabamos por construir alicerces morais para os animais não humanos, tendo em vista que de um movimento ético é que se precedem os Direitos.

3 O CONSEQUENCIALISMO EM UM MUNDO NÃO IDEAL

Os defensores dos Direitos Animais há muito tempo vêm enfrentando a dura realidade que é fazer valer, na prática, uma ampla e eficaz ação que livre os animais do sofrimento causado pela humanidade. Contudo, essa defesa nem sempre é pautada através de pessoas com distinção acadêmica para identificar as vertentes argumentativas dos Direitos, ou pela linha profissional das discussões éticas. O embate nas defesas animalistas é regrado por um amplo cenário que o próprio especismo limita à importância das temáticas em questão¹⁴⁹. Com isso, as reivindicações por bem-estar animal são geradas, em boa parte, por uma aproximação empática que o agente tem com relação aos animais em pauta, de modo que um maior amparo cognitivo das ações não seja elevado às demais espécies ou raças¹⁵⁰. Assim, temos em grande escala, as chamadas socorristas¹⁵¹, ou popularmente conhecidas como Protetoras de animais, indivíduos que por diversos motivos atentam seu olhar para a minimização do sofrimento de animais de rua.

Embora a observação para as socorristas tenha sido levantada, o foco não é direcionado para as particularidades dessas ações, mas para o resultado em grande escala na percepção moral de seus atos. Socorristas, de uma maneira desmedida, acabam por gerar um impacto na sociedade com uma ampliação na percepção de que (principalmente) cães e gatos são animais que merecem dignidade e respeito

¹⁴⁹ Para uma melhor abrangência das contradições internas em relação a defesa animalista, sugiro a leitura do excelente artigo: *Ética animal... Ou uma "ética para vertebrados"?* do filósofo Carlos M. Naconezy. (NACONEZY, 2007).

¹⁵⁰ "Especismo eletivo, com variável ao conceito central de Especismo, é a condição em que os humanos enxergam moralmente determinados animais como merecedores de *status* moral ou dignos de proteção, por ex: cães e gatos merecem respeito, enquanto frangos e porcos nos servem como alimentos".

¹⁵¹ Cf. FELIPE, , www.anda.jor.br

por suas vidas, com isso diminuindo a dissociação moral de que os outros animais (que não os domesticados para companhia) podem ser vitimados diariamente para o consumo humano, por consequência alargando o círculo de considerações gerando um constrangimento moral aos atos de indiferença absoluta, como poderíamos constatar há cerca de alguns anos atrás, no consumo de animais pelos humanos¹⁵². O consumo é recorrente, mas nos tempos atuais a informação acerca dos métodos de abate e diversos outros meios de exploração são mais acessíveis aos consumidores, dessa forma produzindo a chance de um maior “desconforto” na sustentação moral no uso de animais¹⁵³.

Diante a observação de que não estamos, agora, limitados ao ambiente teórico, mas sim às ações que demandam as nossas deliberações. O consequencialismo é uma linha corrente de pensamento que há muito convivemos, muito embora os seus resultados não absorvam o montante das ações esperadas para todos os indivíduos em questão. E ainda que o consequencialismo não esteja diretamente relacionado com os efeitos práticos alcançados pelo Utilitarismo¹⁵⁴. Os resultados aderem em boa parte para a solução de alguns problemas dos tópicos de defesa aos animais. Ainda que a soma do Consequencialismo seja a promoção de valor para as ações em questão (MULGAN, 2014).

Segundo um dos grandes críticos contemporâneos do Utilitarismo, Bernard Williams insiste que o utilitarismo busca evitar conflitos por estar dentro de um sistema valorativo (WILLIAMS, 2005). E nesse cálculo, segundo Williams, o utilitarista se “acovarda” em nome da mediação das partes envolvidas.

O que dizer sob o ponto de vista da ampliação de consideração moral para os animais não humanos?¹⁵⁵ Essa proposta é atribuída pelo esforço de Peter Singer, ao

¹⁵² Trabalho em frentes ativistas há mais de 10 anos. E asseguro o trabalho de socorristas voltados aos animais de rua, os chamados pets. O cuidado com esses animais acaba por “alargar” a percepção moral (também) para as discussões referentes aos animais considerados para alimentação, consumo.

¹⁵³ Em 2004 o Instituto Nina Rosa trouxe para discussão brasileira o vídeo *A carne é fraca*. Disponibilizando pela primeira vez uma ampla abordagem sobre a cruel situação nos abatedouros do Brasil. (INSTITUTO NINA ROSA, 2004).

¹⁵⁴ Em Henry Sidgwick podemos ver a defesa clara de que os métodos do utilitarista não são nada populares em razão de seus resultados: “Mas importa não esquecer que o utilitarista não está interessado em provar a coincidência absoluta de resultados entre os métodos intuicionistas e utilitarista. Na verdade, se conseguisse provar tanto como isso, o seu sucesso seria quase fatal para as suas pretensões práticas, já que a adoção do princípio utilitarista tornar-se-ia uma questão de completa indiferença “. (SIDGWICK, 2013, p. 595)

¹⁵⁵ Peter Singer trouxe em seu livro *Libertação Animal*, de 1975. A denúncia do modo como os humanos tratam os outros animais, nas mais diversas formas de crueldade e atribuição de valor econômico sobre suas vidas miseráveis. Embora não se tenha atribuído na ordem cronológica as

trabalhar (principalmente com relação aos mamíferos) a defesa de que praticamos especismo em não considerar o sofrimento e bem-estar de seres de outras espécies. A linha que Singer prefere ao trabalhar a defesa animalista é através do bem-estar. Diferente de Regan, o filósofo não trabalha a sua perspectiva através da linha dos Direitos¹⁵⁶, atribuindo-os apenas para os animais que configuram *status* de pessoas não humanas, como os grandes mamíferos, golfinhos, bonobos etc., que tenham o aparato cognitivo para identificar passado e futuro.

A grande relevância em Singer consiste no valor de cálculo do bem-estar animal. Muito embora a fronteira dos Direitos seja privilegiada para poucas espécies, como o próprio filósofo atribui aqueles considerados como pessoas, é justamente sob essa linha demarcatória que o argumento reforça a sua potência. Ao elevar (identificar) alguns animais ao *status* de pessoas não humanas, é possível definir que a igual consideração de interesses semelhantes é também necessária para as pessoas humanas. Com isso, Singer sustenta que:

Há outra resposta possível à afirmação de que a autoconsciência, a autonomia, ou qualquer característica semelhante, podem servir para distinguir os seres humanos dos animais: lembremo-nos de que existem seres humanos com deficiências mentais que podemos considerar-nos autoconscientes ou autônomos do que muitos animais. Se usarmos essas características para colocar um abismo entre os seres humanos e outros animais, estaremos colocando esses seres humanos menos capazes do outro lado do abismo; e, se o abismo for usado para marcar uma diferença de *status* moral, então esses seres humanos teriam o status moral de animais, e não de seres humanos. (SINGER, 1998, p. 85)

Com a relevância de *status* é possível trabalhar o argumento consequencialista com maior êxito. Quando se parte do princípio de que os animais devem ser considerados moralmente, se identifica, segundo o utilitarismo de preferências, a incoerência moral de consumir os animais como alimento¹⁵⁷. De

teorias de Singer e Regan, a teoria dos Direitos é defendida mais tarde, em 1983 com o lançamento do livro “*The Case For Animal Rights*”, de Tom Regan.

¹⁵⁶ “Assim, podemos argumentar a favor da igualdade para os animais sem nos enredar em controvérsias filosóficas sobre a natureza última dos direitos.” (SINGER, 2004, p. 10)

¹⁵⁷ “Se os animais são importantes por si mesmos, o uso alimentar que deles fazemos torna-se questionável – sobretudo quando a carne animal é um luxo, e não uma necessidade. Os esquimós, que vivem num ambiente que os coloca diante das alternativas de matar os animais para comê-los ou morrer de fome, podem ser justificados quando afirmam que o seu interesse em sobreviver sobrepõe-se ao dos animais que matam. Poucos, dentre nós, poderiam defender nesses termos a sua alimentação. Os cidadãos das sociedades industrializadas podem facilmente conseguir uma alimentação adequada sem que seja preciso recorrer à carne animal”. (SINGER, 1998, p. 72)

acordo com o utilitarismo de preferências, basta o animal sentir aversão a dor que ele já é parte do círculo interno de bem-estar.

De acordo com a defesa animalista de Singer, se boa parte das pessoas das grandes cidades adotasse uma dieta vegetariana, teríamos um grau de enorme minimização de sofrimento dos animais¹⁵⁸ e também, uma exponencial mudança de hábitos alimentares que tornariam a carne como uma iguaria para aqueles que continuarem na dieta carnista. Com apontamentos a essa “permissão”, que Peter Singer (1998, p. 72) elege como alternativa ética, muitos críticos identificam uma falta de maior rigor na sua defesa pelos animais, deixando aberta a mensurabilidade do uso dos animais desde que sejam “bem tratados”¹⁵⁹. Ainda que a defesa de Peter Singer não seja pautada com enfoque no Direito a todos os animais¹⁶⁰, e somente naqueles categorizados como pessoas não humanas, os resultados através do bem-estar animal podem ser comemorados com significativas mudanças, na prática com o tratamento imposto aos animais¹⁶¹. O bem-estar animal que Singer defende, mesmo não alçando às considerações acerca do trunfo dos Direitos, se fosse colocado em todos os seus aspectos em prática, teríamos uma erradicação exponencial do sofrimento dos animais.

4 O PRAGMATISMO COMO INSTRUMENTO

Em acordo com as bases deontológicas e consequencialistas no que diz respeito a ações eficazes para a libertação dos animais, viemos de encontro a um denominador comum, o pragmatismo animalista. A linha pragmática visa a trabalhar através das lacunas em que o especismo está concretizado na sociedade. Em linhas gerais, propõe construir através das legislações existentes um maior alívio para o

¹⁵⁸ Embora a defesa de Singer paute em seus resultados para uma conduta ética em favor do vegetarianismo, a sua linha de valoração ainda persiste na diminuição do sofrimento, da dor. E isso, por vezes, pode autorizar (em determinados casos) o abate de animais, contanto que não seja infligido sofrimento aquele animal.

¹⁵⁹ Para uma leitura crítica sobre os limites da ética de Peter Singer, sugiro a obra da filósofa Sônia T. Felipe. Cf. FELIPE, 2003.

¹⁶⁰ Importante ressaltar que a Defesa pelos Direitos animais de Tom Regan se dá por aspectos subjetivos. Em sua obra *Jaulas Vazias*, Regan assume as limitações (de maneira estratégica e teórica) sobre quais espécies estariam em sua linha de defesa, como mamíferos e aves. (REGAN, 2006, p. 73)

¹⁶¹ Apesar da morte imposta por humanos aos animais seja um mal em si. Reconheço que exista um “constrangimento moral” na sociedade com relação ao modo como tratamos os animais. E a partir dessa constatação, podemos ver mudanças de paradigmas na economia de mercado de produtos de origem animal. Ver mais em (KORIN AGROPECUÁRIA, 2017; FÓRUM. . .)

sofrimento animal, a curto e a médio prazo, de maneira que um diálogo com as instituições permita a construção de novas políticas públicas e, por consequência, maiores chances de ascensão moral do *status* dos animais não humanos.

Contudo, é importante lembrar que os abolicionistas pragmáticos não deixam os princípios abolicionistas de lado. Muito pelo contrário, é por conta de acreditarem nesses princípios que seu trabalho é motivado através das realidades especistas, ou seja, trabalhado com os instrumentos disponíveis a curto e a médio prazo. A urgência em solucionar as lacunas institucionais que promovem o sofrimento sem trégua aos animais não humanos é o que fomenta o trabalho (muitas vezes nos limites da ética) dos pragmáticos.

A estrutura em que se baseia o chamado abolicionismo pragmático é justamente a instrumentação política dos ativistas. Entretanto, é importante clarear a posição de que não se está meramente visando a acomodação em cargos públicos, mas sim criando-se uma estrutura intelectual para ações efetivas¹⁶². É necessário um amparo sobre políticas públicas em relação à defesa animal, e esse amparo deve partir das próprias motivações referentes à busca por direitos dos animais. Ainda sobre uma baliza do que se pretende, alerta o filósofo Carlos M. Naconecy¹⁶³:

O correto ou o justo nada mais é do que uma baliza, um marco, um princípio regulador último para as várias configurações fáticas da nossa sociedade. O abolicionismo pragmático adota a concepção de justiça abolicionista como um ideal regulador. Entretanto, nossa sociedade, real e concreta, ainda não permite a implantação do fim moral da abolição da escravidão animal. De fato, seria ingênuo pensar que o homem deixara de intervir na vida dos animais a curto ou médio prazo. Isso, todavia, não nos deve levar ao ceticismo: a tensão entre o melhor possível aqui e agora (o melhor real) e, do outro lado, o justo e correto (o melhor ideal) é produtiva. Essa dialética gera tensão e diálogo constantes e, desse modo, propicia o progresso moral da nossa sociedade. (NACONECY, 2014, pág.14)

A necessidade deve ser real e concreta quando calculamos esforços para libertar os animais do sofrimento. Esse é, em suma, a mensagem e ênfase para instrumentalizar as ações que visam melhores resultados eficazes. Como horizonte, devemos ter o princípio por detrás das ações que visam a libertação animal, e os princípios não são negociáveis, como poderiam acusar filósofos de linha

¹⁶² Cf. PEREIRA, www.principioanimal.org

¹⁶³ Naconecy é doutor em filosofia pela PUCRS e atualmente é membro do Oxford Centre for Animal Ethics e do corpo editorial do *Journal of Animal Ethics*.

deontológica, pois, como bem vimos, as ações necessitam de instrumentos disponíveis em uma sociedade especista.

Em um mundo cada vez mais veloz com as tecnologias da informação, a mensagem visando resultados práticos é de suma importância para o sucesso na mudança de paradigmas animalistas. Reforçar as linhas pragmáticas de libertação animal é estar atento para que a defesa (sobretudo pelos Direitos) não caia em ordem discursiva. Ao contrário das injustiças condenadas historicamente pela filosofia, a denúncia referente à libertação dos animais não humanos é a mais urgente¹⁶⁴.

Com o identificado estado de urgência para livrar os animais de um sistema permanente de crueldade, o ativista necessita levar em conta a sua incapacidade operacional diante do sistema especista. Essa incapacidade não consta como uma inoperância no seu trabalho argumentativo, mas sim, se a sua atividade estiver centrada no próprio discurso e para o mesmo ouvinte adepto da defesa animalista (LEENAERT, 2017). Se faz necessário, então, trabalhar uma maneira de adentrar na linguagem do seu espectador, deixando o ambiente empático para a recepção da mensagem em defesa dos animais.

O pragmatismo animalista é um instrumento multilateral, em que o ativista deve estar em constante atenção ao seu meio e situação; o trabalho voltado como um panóptico (BENTHAM; TADEU, 2008), para enxergar as diferentes maneiras de saber afrontar e recuar diante das práticas e temáticas abolicionistas, sem perder o foco e cair nas paixões acaloradas de possíveis confrontos gerados por discussões especistas.

O escopo dos princípios é a vertente necessária para que todos que almejam os Direitos animais concretizem o seu trabalho para construir por diversos alicerces uma moralidade antiespecista. Ainda que já se tenha afirmado o possível Direito para os animais não humanos, é válido lembrar que das ações do senso comum de uma sociedade ética é que se precedem os valores que mais tarde assentarão como respectivos Direitos, estruturando assim, um movimento de justiça a todos os animais.

¹⁶⁴ Estamos falando em bilhões de animais por ano, abatidos e mortos de diversas maneiras pela humanidade.

5 CONCLUSÃO

Endossar valores nas ações que cercam as diversas linhas de defesa dos animais, é o mínimo que se pode almejar em meio a possíveis críticas de ordem operacional para fins abolicionistas. As entidades de defesa animal que se intitulam pragmáticas, trabalham em constante pressão sobre determinadas temáticas para redução do sofrimento animal a curto, médio e longo prazo. A rigidez de entusiastas e defensores dos animais sem filiações ou organizações para tal trabalho, são os principais críticos vorazes desse movimento.

As entidades de valores pragmáticos buscam se isentar de aparatos teóricos justamente almejando sucesso em suas ações. A partir do momento em que se organizam e compreendem que o mundo é feito de pessoas não vegetarianas ou veganas. Respectivamente as organizações começam a se estruturar em modelos de empresas. Com atribuições específicas e setorizadas, despindo assim, todo “véu de paixões” por detrás das motivações inclinadas do tradicional ativismo vegano.

Com isso, a trajetória sobre as linhas gerais do consequencialismo, procurou traçar uma sutil defesa para sustentar que o abolicionismo pragmático comporta valores éticos em suas ações. A partir do princípio de que os integrantes da causa animalista jamais deveriam esquecer que o fator motivacional são os indivíduos animais em situação de risco, e não algum princípio restritivo ao ponto de não serem colocadas em práticas alguma ação que vise a minimização do sofrimento animal. A libertação animal é um trabalho constante nas entrelinhas da moralidade Especista.

REFERÊNCIAS

BENTHAM, J.; TADEU, T. O Panóptico ou a Casa de Inspeção. In: BENTHAM, J. **O Panóptico**. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2008. cap. 13. p. 17-87.

FELIPE, S. T. **Abolicionistas, bem-estaristas, socorristas**. Disponível em: <<https://www.anda.jor.br/2011/12/abolicionistas-bem-estaristas-socorristas/>>. Acesso em: 20 maio 2018.

_____. **Por uma Questão de Princípios**: alcance e limites da ética de Peter Singer em defesa dos animais. Florianópolis: Boiteux, 2003.

FÓRUM ANIMAL. **Nosso impacto**. Disponível em: <https://www.forumanimal.org/quem-somos%3Fgclid%3DEAlaIQobChMIq96T-om02AIVRYCRCh0Kqwa0EAAYAiAAEgLEN_D_BwE>. Acesso em: 27 dez. 2017.

GARNER, R. **A Theory of Justice For Animals: animals rights in a nonideal world**. Oxford, Reino Unido: Oxford, 2013.

IBGE. **Estatística da produção pecuária 2017**. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2017.

KORIN AGROPECUÁRIA. CERTIFIED HUMANE BRASIL. **Bem-estar animal: Operações Certificadas**. 2017. Disponível em: <<http://certifiedhumanebrasil.org/>>. Acesso em: 26 dez. 2017.

LEENAERT, T. **How To Create A Vegan World: a pragmatic approach**. New York: Lantern Books, 2017.

NACONECY, C. M. Ética animal... ou uma “ética para vertebrados”? um animalista também pratica especismo? **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, BA, v. 2, n. 3, p. 119-153, 2007.

_____. Bem-estar animal ou libertação animal? Uma análise crítica da argumentação antibem-estarista de Gary Francione. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, BA, v. 4, n. 5, p. 235-267, 2014.

MULGAN, T. **Utilitarismo**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2014.

NAGEL, T. **Visão a Partir de Lugar Nenhum**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

INSTITUTO NINA ROSA. Nina Rosa Jacob. **A carne é Fraca**. João Landi Guimarães. 2004. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=euvdedl-qso>>. Acesso em: 04 nov. 2018.

PEREIRA, F. S. **Existe um princípio no abolicionismo pragmático**. Disponível em: <<https://www.principioanimal.org/single-post/2018/05/17/Existe-um-Principio-no-Abolicionismo-Pragm%C3%83%C2%A1tico>>. Acesso em: 20/05/2018.

REGAN, T. **The Case For Animal Rights**. 2. ed. Los Angeles: University Of California Press, 2004.

_____. **Jaulas Vazias: encarando o desafio dos direitos dos animais**. Tradução de R. Rheda. Porto Alegre/PA: Lugano, 2006.

_____. **En Defensa de los Derechos de los Animales**. México: Fondo de Cultura Económica, 2016.

SIDGWICK, H. **Os Métodos da Ética**. 7. ed. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2013.

SINGER, P. **Ética Prática**. São Paulo: Martins Fontes, 1998. v. 3.

_____. **Libertação Animal**. Porto Alegre: Lugano, 2004.

UNESCO. **Declaração Universal dos Direitos dos Animais**. Bruxelas, 1978.

WILLIAMS, B. **Moral**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.